



# Diário Oficial

Nº 12.679 - Ano L

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.677, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei 16.066 de 17 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 300.000,00
52302	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO	
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 200.000,00
52303	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 400.000,00
52304	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDE	
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.200.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.2018.1108	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A AUTARQUIA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 900.000,00
04.122.2018.1110	OBRAS E REFORMAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.200.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo nº SETEC.2021.0000974-90 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.678, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 485.964,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 485.964,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:		
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB - PREFEITURAS	
15.452.2015.1086	AQUISIÇÃO REFORMA DER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 4.860,00
II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:		
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB - PREFEITURAS	
15.452.2015.1086	AQUISIÇÃO REFORMA DER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.800.497	TUDEPI - CONTRATO REPASSE Nº 912632/2021/MDR/CAIXA.....	R\$ 481.104,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 485.964,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do inciso I sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento - Programa da seguinte dotação:		
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB - PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 4.860,00

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64,

proveniente do TUDEPI - Contrato Repasse nº 912632/2021/MDR/CAIXA.....R\$ 481.104,00

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 485.964,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00056074-70/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00003598-77

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 119/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de cozinha, com instalação e treinamento para o uso.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4395522, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4395528, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **03**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 119/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 20.572,00) e **02** (R\$ 20.572,00), no valor total de R\$ 308.580,00 (trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais), ofertados pela empresa adjudicatária **INOXCOOK COMERCIAL EIRELI**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
  1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
  2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
  3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
  4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**

Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 271/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00035493-41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de flocos de milho e aveia - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 01/10/21 às 09h30min do dia 04/10/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 04/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 04/10/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 243/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2019.00053483-27 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e de equipamentos de uso acessório em cadeiras de rodas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 22:** das 08h do dia 04/10/21 às 09h do dia 05/10/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 22:** a partir das 09h do dia 05/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 05/10/21. As respostas às solicitações de esclarecimento formuladas por interessado estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2021.00022256-65

**Interessado:**Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:**Pregão nº 121/2021 - Eletrônico

**Objeto:**Contratação de empresa para locação de veículos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Custos desta Secretaria - documentos SEI nºs4375242e4375251, do parecer jurídico - documento SEI nº4392689e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº4394261, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº4394330, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II, art. 8º, inciso Ve art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo: 1.**CONHECER** dos recursos interpostos pela empresa **PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI** e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2.**ADJUDICAR** o objeto dos Lotes **01e02** às empresas indicadas, por terem sido objeto de recurso.

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 121/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os itens que compõem os lotes e valores globais, para 12 (doze) meses, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, Lote **01**: itens **01**(R\$ 4.333,00) e **02**(R\$ 3.393,83), no valor global de R\$ 214.899,84 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); e

-**COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, Lote **02**: itens **01**(R\$ 1.340,00), **02**(R\$ 1.415,00), **03**(R\$ 2.100,00) e **04**(R\$ 1.601,14), no valor global de R\$ 3.601.999,92 (três milhões, seiscentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

4.**AUTORIZAR** as despesas a favor das empresas abaixo relacionadas, para os lotes indicados com os respectivos valores globais:

-**GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, Lote **01** no valor global de R\$ 214.899,84 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 53.724,96 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente; e

-**COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, Lote **02** no valor global de R\$ 3.601.999,92 (três milhões, seiscentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 900.499,98 (novecentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. ao Departamento de Transportes Interno desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2023*

**CONVOCA** cidadãos interessados na representatividade participativa e **REGULA-MENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2022/2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campinas/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas,

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;

- A Lei Municipal nº 14.697/2013, de 07 de outubro de 2013 que reestruturou o funcionamento do CMDCA Campinas;

- A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2020-2021; e

- A deliberação do colegiado do CMDCA Campinas em 14 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS**

**Artigo 1º** - Em cumprimento ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 14.697/2013 de 07 de outubro de 2013, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no

artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

**Sete conselheiros titulares e sete conselheiros suplentes representando a sociedade civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, conforme artigo 14, inciso III e artigo 17 da Lei Municipal nº 14.697/2013.**

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o período de **28 de setembro de 2021 até 28 de outubro 2021**, para cadastramento dos delegados e/ou candidatos, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede do CMDCA, situado à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

**Artigo 3º** - Fica estabelecida a sede do CEPROCAMP - Av. 20 de Novembro, 145 - Centro, Campinas, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Campinas, a ser realizada no **dia 30 de novembro de 2021 (terça-feira)**, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

**Parágrafo único** - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **09h30**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para **12h30**.

**TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS**

**Artigo 4º** - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Delegado e ou Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

**Parágrafo 1º** - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

**Parágrafo 2º** - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

**Parágrafo 3º** - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

**Parágrafo 4º** - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

**Parágrafo 5º** - Por força do artigo 20 da Lei Municipal nº 14.697/2013, visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo 6º** - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo 7º** - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Artigo 5º** - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante: **I - preenchimento de ficha de inscrição** conforme anexos deste Edital (**anexos II e/ou III**);

**II** - cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

**III** - cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;

**IV** - cópia da **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil e **com firma reconhecida em cartório**, com data posterior a publicação desta Resolução;

**V** - Cópia atualizada do cartão de CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;

**VI** - Comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

**VII** - No caso dos candidatos, apresentar também uma **declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo** (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate).

**Artigo 6º** - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até cinco (05) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

**Artigo 7º** - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão três (03) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral, em até três (03) dias úteis, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

**Artigo 8º** - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

**Artigo 9º** - Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, às **09h30**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

**Artigo 10** - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

**Parágrafo 1º** - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

**Parágrafo 2º** - Desobediência o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

#### TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 11** - Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022/2023, com a seguinte composição:

**Carlos Renê Fernandes de Oliveira**

**Carlos Eduardo Ribeiro Sacolli**

**Claudete Lima**

**Rita de Cássia Viotti**

**Parágrafo único:** - A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

**Artigo 12** - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

**a) organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;

**b) analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;

**c) analisar os recursos**, apreciando os interposições, com fundamento neste Edital;

**d) conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

**Artigo 13** - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

**Artigo 14** - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

#### TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

**Artigo 15** - Atendendo ao disposto no artigo 17, inciso III, da Lei Municipal 14.697/2013 de 08.10.2013, a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA Campinas ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

**Parágrafo 1º** - Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDCA Campinas ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

**Parágrafo 3º** - O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

**Artigo 16** - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

**I** - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

**II** - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;

**III** - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

**IV** - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

**V** - Cada delegado credenciado poderá votar em até sete candidatos;

**VI** - Os votos serão depositados em urna devidamente vistóriaada pelos presentes;

**VII** - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

**VIII** - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

**IX** - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

**Artigo 17** - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Campinas, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

#### TÍTULO V - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

**Artigo 18** - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Campinas.

**Artigo 19** - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

**Artigo 20** - O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos (art.14, inciso III, parágrafo 2º, do Regimento Interno do CMDCA).

**Artigo 21** - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme artigo 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.697/2013, serão automaticamente substituídos.

**Artigo 22** - Haverá uma reunião no dia **07/12/2021, terça-feira, das 14h00 às 16h00**, com os conselheiros eleitos, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho. O local da reunião será informado em momento oportuno.

**Artigo 23** - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a

instância máxima e superior deste processo de eleição.

**Artigo 24** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**CARLOS RENÊ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Aprovação do Edital: 14/09/2021

Publicação do Edital no DOM: até 20/09/2021

Período de inscrições: 28/09 a 28/10/2021

Análise das inscrições: 29/10 a 09/11/2021

Publicação no DOM: 12/11/2021

Fase de recurso: 16/11 a 18/11/2021

Análise dos recursos pela Comissão: 22/11 a 24/11/2021

Publicação do resultado no DOM: 25/11/2021

Assembleia de eleição: 30/11/2021

Reunião com os conselheiros eleitos: 07/12/2021

Posse dos eleitos: 11/01/2022



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA - Campinas / SP

#### ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OS **DELEGADOS** representantes das Organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil

#### EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2023

Nome do Delegado: .....

Telefone para contato: .....

E-mail: .....

Documento de Identidade:.....

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

.....

.....

#### Relação de documentos apresentados

( ) cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

( ) cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;

( ) cópia da **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o delegado, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior à publicação do Edital;

( ) cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;

( ) comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ;

( ) **número de registro no CMDCA** (se o caso).

Observações:

Assinatura do Delegado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA - Campinas / SP

#### ANEXO III

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O **CANDIDATO** representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.

#### EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2023

Nome do Candidato: .....

Apelido do Candidato: .....

Telefone para contato: .....

E-mail: .....

Documento de Identidade:.....

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

.....

.....

#### Relação de documentos apresentados

( ) cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

( ) cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando candidato devidamente registrada em cartório;

( ) cópia da **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o candidato, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior à publicação deste Edital;

( ) cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;

( ) comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ;

( ) **declaração assinada** de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo;

( ) **número de registro no CMDCA** (se o caso);

( ) **cópia do RG ou Carteira de Habilitação**.

**Observações:** Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, o candidato está dispensado de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, **exceto declaração assinada pelo candidato**.

Assinatura do candidato

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Expediente despachado em 17/09/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos*

**Processo Administrativo: PMC.2020.00003089-54**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**

**Assunto: Pregão nº 225/2020 - Eletrônico**

**Objeto: Registro de Preços de serviços de desinsetização, desratização e descorpinização.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **WILLIAMS & ALMEIDA DEDETIZAÇÃO LTDA ME.- CNPJ: 27.213.357/0001-04**, referente aos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 1.092,12 (um mil e noventa e dois reais e doze centavos), Ata nº 523/2020;

- **R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 22.339.498/0001-54**, referente ao item 02, no valor total de R\$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), Ata nº 524/2020;

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre procedimentos complementares à Resolução SME nº 10 de 2021 para o atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, EJA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, e na Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, para o ano letivo de 2022.*

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e, CONSIDERANDO a Resolução Seduc nº 72, de 19 de agosto de 2021, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - 2022, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental Ensino Médio, e Novo Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 24 de agosto de 2021, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas; CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta o fluxo complementar de trabalho para tratamento das inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a homologação do Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 78, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC; e CONSIDERANDO o contido no processo SEI/PMC.2021.00053613-73,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece procedimentos complementares à Resolução SME nº 10 de 2021 que devem ser adotados pela Secretaria Municipal de Educação, SME, e pela Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, Seduc, para o atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, EJA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, e na Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º O cronograma para o planejamento e a realização das ações relacionadas ao atendimento da demanda do Ensino Fundamental para o ano de 2022 consta do ANEXO ÚNICO desta resolução.

Art. 3º São etapas para o atendimento da demanda do Ensino Fundamental para o ano de 2022, em regime de colaboração com a Seduc:

I - a chamada pública e o cadastramento escolar do(a)s demandantes de vaga para as escolas públicas de Ensino Fundamental regular e da EJA;

II - consulta aos(as) estudantes;

III - preenchimento e atualização da ficha cadastral;

IV - definição e rematrícula;

V - inscrição do(a)s candidato(a)s que não frequentaram escolas públicas em 2021;

VI - programação conjunta da oferta de vagas em escolas públicas estaduais e municipais para o ano letivo de 2022;

VII - compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VIII - efetivação da matrícula do(a)s estudantes em continuidade;

IX - divulgação dos resultados;

X - cadastro permanente do(a)s candidato(a)s ao Ensino Fundamental no decorrer do período estabelecido para a chamada escolar durante todo o ano letivo de 2022;

XI - inscrição por deslocamento.

Art. 4º São ações de planejamento no Sistema Informatizado da SME:

I - coleta de vaga/planejamento com o registro das seguintes informações:

a) cadastro de espaço físico;

b) previsão de situação final;

c) relatório de apoio;

d) cadastro do horário de TDC;

e) relatório de turmas e proposta de atendimento;

f) turmas e propostas de atendimento (planejamento final);

II - cadastro de interesse do(a)s aluno(a)s com seis anos completos em 2021 ou a completar até 31 de março de 2022, que frequenta(m) a Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil, CÉIs, e nas escolas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME que ingressarão no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os procedimentos para cadastro de interesse do(a)s aluno(a)s com seis anos completos em 2021 devem ser definidos por comunicado conjunto CEB/AIE.

Art. 5º Para o cadastramento o(a) responsável legal ou o(a) próprio(a) demandante de

vaga, no caso de maioria civil, deve se apresentar em qualquer escola pública, com os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do(a) demandante da vaga;

II - cédula de identidade, RG, do(a) demandante da vaga;

III - RG ou outro documento com foto do(a) responsável legal que conste o número do RG;

IV - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso; e

V - comprovante de residência no Município de Campinas, preferencialmente conta de água da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, Sanasa, a partir de julho de 2021.

§ 1º O(A) responsável legal pelo(a) demandante de vaga público-alvo da Educação Especial, além dos documentos indicados neste artigo, deve apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, a fim de garantir o atendimento prioritário na área de sua residência:

I - laudo médico ou Cartão Acessibilidade para aquele(a)s com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; ou

II - relatório pedagógico ou psicológico para aquele(a)s com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º Nas situações em que o comprovante de residência de que trata o inciso V deste artigo não estiver no nome do(a) responsável legal ou do(a) demandante da vaga deve ser apresentado outro documento que comprove o endereço.

Art. 6º A confirmação da matrícula é de competência do(a) responsável legal ou do(a) próprio(a) aluno(a), em caso de maioria civil, e se realiza mediante o comparecimento à escola e a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento;

II - cédula de identidade, RG;

III - cédula de Identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal que conste o número do RG;

IV - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

V - comprovante de residência no Município de Campinas, preferencialmente conta da Sanasa com data a partir de julho de 2021;

VI - carteira de vacinação atualizada;

VII - histórico escolar e/ou declaração de matrícula/transfêrência da escola de origem do(a) demandante de vaga, no caso de transferência.

VIII - para o(a) demandante de vaga público-alvo da Educação Especial é necessário a apresentação de:

a) laudo médico ou Cartão Acessibilidade para aquele(a)s com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; ou

b) relatório pedagógico ou psicológico para aquele(a)s com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º As cópias dos documentos apresentados e a ficha de matrícula, preenchida no ato da matrícula, devem ser arquivadas no prontuário do(a) aluno(a).

§ 2º A ausência de documentos originais ou cópias não pode inviabilizar a confirmação da matrícula devendo a escola, nestes casos, observar o disposto na Resolução SME nº 10 de 2021 e orientar o(a) aluno(a), no caso de maioria civil, ou seu(sua) responsável legal, sobre as providências necessárias para regularizar a documentação.

Art. 7º Para a realização de matrícula no Atendimento Educacional Especializado, AEE, em Sala de Recurso Multifuncional, SRM, são necessários os seguintes documentos:

I - para aluno(a)s matriculado(a)s na RMEC, carta de encaminhamento para matrícula na SRM, subscrita pela equipe escolar que acompanha o(a) aluno(a), contendo avaliação pedagógica e o tipo do AEE necessário;

II - para aluno(a)s matriculado(a)s em outra rede pública de ensino:

a) cópia da certidão de nascimento;

b) cópia da cédula de identidade, RG,

c) cópia do comprovante de residência;

d) laudo médico ou Cartão Acessibilidade para aquele(a)s com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;

e) relatório pedagógico ou psicológico para aquele(a)s com altas habilidades ou superdotação;

f) declaração de matrícula da escola de origem, contendo o número de RA e o horário de aula no ensino regular;

g) carta de encaminhamento para matrícula na SRM, subscrita pela equipe escolar que acompanha o(a) aluno(a), contendo avaliação pedagógica e o tipo do AEE necessário.

Parágrafo único. Nas SRMs deve ser mantido um prontuário atualizado do(a) aluno(a), além do existente na Secretaria da UE de origem.

Art. 8º Compete aos(as) servidores(as), no âmbito das especificidades dos seus cargos, evidenciar todos os meios para a efetivação das matrículas no Ensino Fundamental, nos termos do disposto no Art. 3º da Resolução SME nº 10 de 2021, conforme segue:

I - aos(as) professores(as):

a) manter atualizados os registros de frequência diária do(a)s aluno(a)s no Sistema Informatizado da SME;

b) informar a Equipe Gestora os casos de aluno(a)s com ausências por dez dias consecutivos ou quinze dias alternados;

II - à Equipe Gestora dos CELs e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME:

a) orientar a comunidade sobre o processo de atendimento à demanda;

b) coletar a assinatura do(a) responsável legal pela criança no formulário de solicitação de vaga no Ensino Fundamental e da opção por Escola de Educação Integral, se for o caso;

c) realizar na SED a vinculação de irmã(o)s matriculado(a)s no Ensino Fundamental;

d) realizar no Sistema Informatizado da SME:

1. a atualização do endereço residencial da criança, utilizando preferencialmente a conta de água da Sanasa a partir de julho de 2021;

2. a conferência do posicionamento da residência no mapa;

3. a conferência e atualização do RA;

4. a confirmação do cadastro de interesse por vaga na rede pública de ensino e o número da certidão de nascimento da criança;

e) divulgar o resultado do cadastro escolar disponível no Sistema Informatizado da SME e na SED;

f) realizar no Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você", o cadastro do(a)s demandante(s) de vaga na EJA.

III - à Equipe Gestora das escolas de Ensino Fundamental e EJA:

a) orientar a comunidade escolar sobre o processo de cadastramento escolar e matrícula;

b) participar das etapas do processo de planejamento em que for convocada;

c) efetuar a inscrição/cadastramento do(a)s demandantes de vaga em qualquer ano/ciclo/termo do Ensino Fundamental público, inclusive na modalidade EJA, no Sistema Informatizado correspondente;

d) realizar no Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você", o cadastro do(a)s demandantes de vaga;

e) realizar na SED e no Sistema Informatizado da SME:

1. todos os procedimentos relacionados à matrícula antecipada, movimentação, matrícula e rematrícula;

- 2. a inserção dos dados das matrículas de todo(a)s o(a)s aluno(a)s do AEE;
- f) manter a ficha do(a) aluno(a) atualizada no Sistema Informatizado correspondente;
- g) fornecer ao(à) responsável legal ou ao(à) próprio(a) demandante de vaga, com maioridade civil, os comprovantes e orientações de que tratam esta resolução;
- h) divulgar o resultado do cadastro escolar;
- i) responsabilizar-se pela validação trimestral da matrícula e da frequência, no Sistema Informatizado da SME, do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no AEE da SRM;
- j) manter um prontuário atualizado do(a)s aluno(a)s das SRMs além do existente na secretaria da UE de origem;
- k) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da frequência do(a)s aluno(a)s no Sistema Informatizado da SME;
- l) responsabilizar-se pela regularização do prontuário do(a)s aluno(a)s;
- m) responsabilizar-se por todos os procedimentos inerentes às solicitações de vagas, após o início do período letivo;
- n) dar ciência, no ato da matrícula, ao(à) responsável legal ou ao(à) próprio(a) aluno(a), no caso de maioridade civil, sobre a obrigatoriedade de frequência mínima de 75% da carga horária total;
- o) convocar o(a) responsável legal ou o(a) próprio(a) aluno(a), no caso de maioridade civil, para justificar as ausências por dez dias consecutivos ou quinze dias alternados, durante o período letivo em curso;
- p) notificar ao Conselho Tutelar os casos de aluno(a)s, com idade inferior a dezoito anos, em que a infrequência ultrapassar 30% do percentual permitido em lei;
- q) zelar pelo registro de frequência diária, no Sistema Informatizado da SME;
- r) inserir no Sistema Informatizado da SME os casos de Dispensa Legal de Educação Física, DL;
- s) comunicar o período de rematricula e notificar o(a) responsável legal ou o(a) aluno(a), no caso de maioridade civil, sobre a necessidade de comparecimento à UE para efetivá-la;
- t) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;
- IV - ao(à) Diretor(a) Educacional da Fumec:
  - a) responsabilizar-se pelas rematrículas e matrículas no Sistema Informatizado da SME, mantendo os registros atualizados;
  - b) responsabilizar-se pelos procedimentos inerentes às solicitações de vagas, após o início do período letivo;
  - c) acompanhar regularmente a inserção de dados no Sistema Informatizado da SME e na SED;
- V - ao(à) titular da Gestão dos Programas de Educação de Jovens e Adultos, Gpeja:
  - a) orientar o(a)s Diretor(a)s Educacionais da Fumec, quanto ao disposto por esta resolução;
  - b) analisar, acompanhar e orientar os procedimentos das matrículas:
    - 1. decorrentes de determinação judicial;
    - 2. de aluno(a) público-alvo de Educação Especial;
  - c) acompanhar regularmente a inserção de dados no Sistema Informatizado da SME e da SED orientando o(a) Diretor(a) Educacional, quando necessário;
  - d) conferir e validar no Sistema Informatizado da SME todos os dados do planejamento anual e indicar adequações, nos casos em que for necessário;
  - e) coordenar e orientar os encaminhamentos centrais e acompanhar todos os procedimentos operacionais dispostos por esta resolução;
  - f) definir com o(a)s diretor(a)s educacionais da Fumec, a escola na qual o(a) demandante da vaga será matriculado(a);
  - g) coordenar o processo contínuo de atendimento aos(às) demandantes de vaga, com a equipe pedagógica da Gpeja e Regionais Fumec;
  - h) orientar as Unidades Educacionais Fumec sobre os procedimentos para a realização do cadastro Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você";
  - i) acompanhar os cadastros e matrículas realizados por meio Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você";
  - j) divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, estabelecido por esta resolução, bem como a relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços;
- VI - ao(à) Supervisor(a) Educacional:
  - a) orientar as Equipes Gestoras das UEs, sob sua supervisão, quanto ao disposto por esta resolução;
  - b) analisar, acompanhar e orientar os procedimentos das matrículas:
    - 1. decorrentes de determinação judicial;
    - 2. de aluno(a) público-alvo de Educação Especial; e
    - 3. de aluno(a) sob medida protetiva, com a devida documentação que a justifique;
  - c) acompanhar regularmente a inserção de dados no Sistema Informatizado da SME e da SED orientando as Equipes Gestoras, quando necessário;
  - d) conferir e validar no Sistema Informatizado da SME todos os dados do planejamento anual e indicar adequações, nos casos em que for necessário;
  - e) acompanhar, em corresponsabilidade com a AIE, o processo de inserção do quadro resumo e coleta de classes das escolas sob sua responsabilidade na SED, de acordo com planejamento prévio;
  - f) participar e acompanhar o processo de planejamento, e de Chamada Escolar;
  - g) acompanhar regularmente a inserção da frequência no Sistema Informatizado da SME orientando as Equipes Gestoras, quando necessário;
  - h) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede

- pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;
  - VII - ao(à) titular da Coordenadoria de Educação Básica, CEB:
    - a) mandar à Ateduc a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e suporte eletrônico para o cumprimento do disposto por esta resolução, no que compete ao Sistema Informatizado da SME;
    - b) coordenar e orientar os encaminhamentos centrais e acompanhar todos os procedimentos operacionais dispostos por esta resolução;
    - c) definir com as Diretorias de Ensino da Seduc os encaminhamentos para atendimento à demanda para o Ensino Fundamental não previstos nesta resolução;
    - d) informar à Assessoria de Informações Educacionais, AIE, os casos de aluno(a) público-alvo de Educação Especial com deficiência múltipla;
    - e) coordenar o processo de planejamento do Ensino Fundamental e EJA, com as Equipes Educativas dos Naeds, Equipes Gestoras das UEs e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP, Setor de Transporte, assegurando a matrícula da totalidade do(a)s demandantes de vagas;
    - f) acompanhar os cadastros e matrículas realizados por meio do Sistema Informatizado da SME e da SED;
    - g) definir procedimentos para a realização do cadastro no Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você", e divulgá-los às escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, regular e EJA;
    - h) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;
    - i) divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, estabelecido por esta resolução, bem como a relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços;
  - VIII - ao(à) titular da Assessoria de Informações Educacionais, AIE:
    - a) orientar as Equipes Gestoras das UEs sobre os procedimentos relativos à SED para o cumprimento do disposto por esta resolução;
    - b) definir prazos e monitorar o processo de inserção e atualização dos dados, pelas UEs, na SED;
    - c) cuidar para que não ocorram divergências entre as informações disponibilizadas no Sistema Informatizado da SME e na SED;
    - d) informar ao(à) titular do Depe as situações de inconformidades nos procedimentos e no cumprimento dos prazos;
    - e) orientar a coleta de classes das escolas da SME, de acordo com o planejamento prévio, homologado pela CEB e pela Equipe Educativa dos Naeds;
    - f) orientar e conduzir as etapas de definição e inscrição do processo de matrícula antecipada na SED;
    - g) dirimir dúvidas e conduzir o processo de matrícula antecipada na SED, em todas as etapas;
    - h) executar os registros correspondentes à definição/inscrição/matricula de aluno(a), na SED, nos casos em que for necessário;
    - i) digitar na SED o quadro/coleta de classes após planejamento homologado pela CEB e pela Equipe Educativa dos Naeds;
  - IX - ao(à) titular da Assessoria de Tecnologias Educacionais, Ateduc:
    - a) planejar a infraestrutura de informática e dos Sistemas Informatizados da SME;
    - b) orientar as UEs no que se refere ao atendimento de chamados para suporte da infraestrutura e do Sistema Informatizado da SME;
  - X - ao(à) Representante Regional da SME:
    - a) responsabilizar-se, regionalmente, pelo processo de planejamento, com o(a) titular da CEB e com o(a)s representantes das Diretorias de Ensino da Seduc, assegurando a matrícula da totalidade do(a)s demandantes de vaga;
    - b) coordenar o processo contínuo de atendimento aos(às) demandantes de vaga ao longo do ano letivo, no âmbito do respectivo Naed;
    - c) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;
    - d) divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, estabelecido por esta resolução, bem como a relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços.
- Parágrafo único. Além das competências indicadas no inciso I deste artigo: I - o(a)s professo(a)s da Fumec devem cadastrar o(a)s demandantes de vaga em formulário próprio, encaminhando-os ao(à) Diretor(a) Educacional, ao(à) qual está subordinado(a), para conferência junto à SED e posterior matrícula;
- II - o(a) Professor(a) do AEE da SRM deve manter atualizados os registros de frequência diária no Sistema Informatizado da SME e informar a Equipe Gestora os casos de aluno(a)s com duas ausências consecutivas.
- Art. 9º Os casos não previstos por esta resolução devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.
- Art. 10. Esta resolução revoga a Resolução SME/Fumec nº 03, de 07 de outubro de 2020.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Diretor do Departamento Pedagógico respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO  
RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 05, DE 17 SETEMBRO DE 2021

CRONOGRAMA DO CADASTRO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2022				
PROCEDIMENTOS	AÇÃO	LOCAL	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO À DEMANDA	PLANEJAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME – FASE I.	NAED	ATÉ O DIA ANTERIOR À REALIZAÇÃO DA FASE II NO NAED	EQUIPES GESTORAS SUPERVISORE(A)S EDUCACIONAIS REPRESENTANTES REGIONAIS
	PLANEJAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME – FASE II.	NAED	15/09/2021 A 21/09/2021	CEB SUPERVISORE(A)S EDUCACIONAIS REPRESENTANTES REGIONAIS
	COLETA DE CLASSES/PLANEJAMENTO COM O REGISTRO DE: 1. CADASTRO DE ESPAÇO FÍSICO; 2. PREVISÃO DE SITUAÇÃO FINAL; 3. RELATÓRIO DE APOIO; 4. CADASTRO DO HORÁRIO DE TDC; 5. RELATÓRIO DE TURMAS E PROPOSTA DE ATENDIMENTO; 6. TURMAS E PROPOSTAS DE ATENDIMENTO (PLANEJAMENTO FINAL).	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	ATÉ O DIA ANTERIOR À REALIZAÇÃO DA FASE II NO NAED	EQUIPES GESTORAS
VALIDAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO À DEMANDA	VALIDAÇÃO DO PLANEJAMENTO.	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	ATÉ 21/09/2021	SUPERVISORE(A)S EDUCACIONAIS

COLETA DE CLASSES	DIGITAÇÃO DO QUADRO RESUMO	SED	20/09/2021 A 23/09/2021	AIE
	QUADRO DE ABERTURA DE SALAS	SED	24/09/2021 A 05/10/2021	AIE
DEFINIÇÃO	DO(A)S ALUNO(A)S COM SEIS ANOS COMPLETOS EM 2021 OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2022, QUE FREQUENTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UES DA RMEC E NAS UES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLABORADORAS COM A SME, CANDIDATO(A)S AO INGRESSO NO 1º ANO DO EF.	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	DE 23/08 A 17/09/2021	EQUIPES GESTORAS DOS CEIS E DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE INSTITUIÇÕES COLABORADORAS
	DO(A)S ALUNO(A)S DO 5º ANO DO EF CANDIDATOS À VAGA NO 6º ANO DO EF.	SED		EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS
	DO(A)S ALUNO(A)S DO 9º ANO DO EF E DO 4º TERMO DA EJA, CANDIDATO(A)S À VAGA NO 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS.	SED		EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA E EMEJAS
CADASTRAMENTO	DO(A)S CANDIDATO(A)S QUE NÃO FREQUENTARAM ESCOLA PÚBLICA EM 2021, DEMANDANTES DE VAGAS DO 1º ANO AO 9º ANO DO EF.	SED	23/08/2021 A 17/09/2021	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA, EMEJAS UEMS/FUMEC
	DO(A)S CANDIDATO(A)S QUE NÃO FREQUENTARAM ESCOLA PÚBLICA EM 2021, DEMANDANTES DE VAGAS EM QUAISQUER CICLOS OU TERMOS DO EF <input type="checkbox"/> MODALIDADE EJA.	<input type="checkbox"/> EJA PERTO DE VOCÊ <input type="checkbox"/> NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	CONTÍNUO	
REMATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL	REMATRÍCULA DO(A)S ALUNO(A)S DO ENSINO FUNDAMENTAL.	SED	26/09/2021 A 04/10/2021	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA
COMPATIBILIZAÇÃO	COMPATIBILIZAÇÃO E MATRÍCULA AUTOMÁTICA ENTRE A DEMANDA DEFINIDA, INSCRITA E EM CONTINUIDADE DE ESTUDOS E AS VAGAS EXISTENTES.	SED	06/10/2021 A 12/10/2021	COMPATIBILIZAÇÃO E MATRÍCULA AUTOMÁTICA DA SED
	ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DA COMPATIBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA.	SED	27/10/2021 A 03/11/2021	CEB/NAEDS/DIRETORIAS DE ENSINO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMPATIBILIZAÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MATRÍCULA AUTOMÁTICA DO(A)S ALUNO(A)S CADASTRADO(A)S NAS FASES DE DEFINIÇÃO E INSCRIÇÃO INFORMANDO A UE ONDE FOI DISPONIBILIZADA A VAGA PARA 2021.	SED	A PARTIR DE 19/11/2021	UE/CEB/NAEDS/DIRETORIAS DE ENSINO
REMATRÍCULA DA EJA	REMATRÍCULA DO(A)S ALUNO(A)S DA EJA EM CONTINUIDADE DE ESTUDOS.	SED E SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	A PARTIR DE 09/12/2021	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA E EMEJAS EQUIPE GESTORA DA FUMEC
CADASTRO CONTÍNUO	CADASTRAMENTO DO(A)S DEMANDANTES DE VAGA NO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, NA REDE PÚBLICA QUE NÃO SE INSCREVERAM NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO DAQUELE(A)S QUE FORAM MATRICULADOS APOS A DEFINIÇÃO.	SED	A PARTIR DE 06/12/2021	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA E EMEJAS EQUIPE GESTORA DA FUMEC
	CADASTRAMENTO DO(A)S DEMANDANTES DE VAGA INCLUSIVE NA EJA, NA REDE PÚBLICA QUE NÃO SE INSCREVERAM NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO DAQUELE(A)S QUE FORAM MATRICULADOS APOS A DEFINIÇÃO.	<input type="checkbox"/> EJA PERTO DE VOCÊ <input type="checkbox"/> NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	CONTÍNUO	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA E EMEJAS EQUIPE GESTORA DA FUMEC
INSCRIÇÃO POR DESLOCAMENTO	INSCRIÇÃO POR DESLOCAMENTO COM OU SEM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.	SED	03/01/2022 A 06/01/2022	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA E EMEJAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES POR DESLOCAMENTO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO(A)S ALUNO(A)S INSCRITOS POR DESLOCAMENTO COM OU SEM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.	SED	07/01/2022 10/01/2022	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS
TRANSFERÊNCIA E INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA E INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.	SED	APÓS O INÍCIO DAS AULAS DE 2022	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA E EMEJAS
DEFINIÇÃO 2º SEMESTRE/2022	DO(A)S ALUNO(A)S CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO, CANDIDATOS AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA.	SED	01/06/2022 A 17/06/2022	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/EJA E EMEJAS

## ORDEM DE SERVIÇO SME Nº 001, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*Regulamenta o fluxo complementar de trabalho para tratamento das inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o disposto pela Resolução SME nº 010, de 24 de agosto de 2021, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas, DETERMINA:

Art. 1º Os fluxos complementares para o adequado tratamento das inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública, devem:

I - ser realizados por meio de processos SEI;

II - obedecer aos prazos indicados nos Arts. 4º e 5º e aos fluxogramas que constam dos ANEXOS I e II desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Ordem de Serviço:

I - as inscrições por transferência de que trata o Art. 1º são:

a) inscrição não compatibilizada e caracterizada como "sem vagas nas unidades dentro do limite de distância"; e

b) inscrição não compatibilizada e caracterizada como "sem geo ou sem ficha";

II - entende-se por "processamento manual de matrícula" o ato de matricular o(a) aluno(a) na escola, por meio da Secretaria Escolar Digital, SED, realizado pelo(a) responsável nas instâncias previstas;

III - entende-se por "falta de vaga" a inscrição não compatibilizada que excede o estabelecido pelo inciso II, Art. 48 da Resolução SME nº 10 de 2021.

Art. 3º O relatório gerencial da SED é o instrumento por meio do qual o(a)s gestor(a)s identificam as inscrições não compatibilizadas de que trata o Art. 2º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. A verificação do relatório gerencial é de responsabilidade do(a)s Diretor(a)s Educacionais, Representantes Regionais e titular da CEB e deve ser realizada de forma contínua nos dias imediatamente subsequentes ao processamento automático do sistema, de forma a garantir os prazos indicados.

Art. 4º O tratamento para a inscrição não compatibilizada por falta de vaga na Unidade Educacional, UE, dentro do limite de distância deve observar o fluxograma que consta do ANEXO I desta Ordem de Serviço e obedecer aos seguintes procedimentos e prazos:

I - quando identificada pela escola:

a) em prazo não superior a seis dias, o(a) Diretor(a) Educacional inicia o processo SEI e o encaminha ao(a) Supervisor(a) Educacional, indicando a CEB como interessada no processo, com a devida justificativa;

b) em até três dias úteis, após o recebimento do processo SEI, o(a) Supervisor(a) Educacional e o(a) Representante Regional devem:

1. processar manualmente a matrícula em outra escola do próprio Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, Naed, se for o caso, e:

1.1 anexar o comprovante da matrícula ao processo SEI;

1.2 encaminhar o processo SEI para:

1.2.1 a escola na qual a matrícula foi processada manualmente, para ciência e providências necessárias para efetivação da matrícula; e

1.2.2 a escola que iniciou o processo para ciência e encerramento; ou

2. encaminhar o processo SEI à CEB, com a devida justificativa, da inscrição não resolvida no âmbito do Naed;

c) em até cinco dias úteis, após o recebimento do processo SEI, o(a) titular da CEB, em conjunto com os Naeds e as Diretorias de Ensino, DEs, deve:

1. definir a escola municipal na qual a matrícula será processada manualmente e encaminhar o processo SEI ao Naed para as seguintes providências:

1.1 o processamento manual da matrícula; e

1.2 envio do processo ao Naed responsável pela escola que iniciou o processo para ciência e encerramento; ou

2. formalizar a solicitação de processamento manual de matrícula em escola estadual:

2.1 acompanhar a solicitação;

2.2 em até dois dias úteis após o processamento pela DE:

2.2.1 emite o termo de notificação de matrícula;

2.2.2 anexa o termo de notificação e o comprovante de matrícula ao processo SEI;

2.2.3 encaminha ao Naed para ciência e envio à escola que o iniciou com orientação para notificação ao(a) solicitante nos termos lavrados pela CEB e encerramento;

d) em um dia útil, após a realização da ação indicada no item 1, alínea 'c' deste inciso

o(a) Representante Regional responsável pela escola na qual ficou definido o atendimento da inscrição por transferência deve:

1. providenciar o processamento manual da matrícula;

2. anexar o comprovante de matrícula ao processo SEI e o encaminhar para a CEB;

e) em um dia útil, após o processamento manual da matrícula pelo Naed, nos termos indicados na alínea 'd' deste inciso, o(a) titular da CEB deve:

1. emitir e anexar o termo de notificação ao processo SEI e o enviar:

1.1 ao Naed responsável pela escola que o iniciou para ciência;

1.2 à escola que o iniciou com orientação para notificação ao(a) solicitante nos termos lavrados pela CEB e encerramento;

II - quando identificada pelo Naed:

a) em até seis dias a partir da data da inscrição, o(a) Supervisor(a) Educacional deve informar ao(a) Diretor(a) Educacional, acompanhar o processo SEI e assegurar o cumprimento do disposto no inciso I deste artigo;

b) decorridos mais de seis dias a partir da data da inscrição, o(a) Supervisor(a) Educacional deve iniciar imediatamente o processo SEI, indicando a CEB como interessada no processo, e assegurar o cumprimento do disposto nas alíneas 'b', 'c', 'd', e 'e' do inciso I deste artigo;

III - quando identificada pela CEB:

a) em até dez dias, a partir da data da inscrição, o(a) titular dessa Coordenadoria deve informar o(a) Representante Regional, acompanhar o processo SEI e assegurar o cumprimento do disposto nas alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e' do inciso I deste artigo;

b) decorridos mais de dez dias a partir da data da inscrição, o(a) titular desta Coordenadoria deve providenciar o início imediato do processo SEI e assegurar o cumprimento do disposto nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do inciso I deste artigo.

Art. 5º O tratamento da inscrição não compatibilizada e caracterizada como "sem geo ou sem ficha" deve observar o fluxograma que consta do ANEXO II desta Ordem de Serviço e obedecer aos seguintes procedimentos e prazos:

I - quando identificada pela Escola:

- a) imediatamente o(a) Diretor(a) Educacional deve corrigir o erro na SED; e
- b) após nova compatibilização e não havendo vaga dentro do limite de distância deve cumprir, no âmbito das suas funções, o disposto no Art. 4º desta Ordem de Serviço;

II - quando identificada pelo Naed:

- a) em até seis dias a partir da data de inscrição, o(a) Supervisor(a) Educacional deve informar ao(a) Diretor(a) Educacional, assegurar o cumprimento do disposto no inciso I do Art. 4º desta Ordem de Serviço;

- b) decorridos mais de seis dias a partir da data de inscrição, imediatamente o(a) Supervisor(a) Educacional e o(a) Representante Regional, devem iniciar, encaminhar e acompanhar o processo SEI, indicando a CEB como interessada no processo, de acordo com os seguintes prazos:

1. em um dia útil o(a) Representante Regional deve convocar o(a) diretor(a) da escola para corrigir o cadastro;

2. em um dia útil após o processamento de nova compatibilização, e caso a solicitação fique caracterizada como "sem vaga na unidade dentro do limite de distância", o(a) Supervisor(a) Educacional e o(a) Representante Regional devem:

2.1 processar manualmente a matrícula em outra escola do próprio Naed, se for o caso, anexar o comprovante da matrícula ao processo SEI e o encaminhar para:

2.1.1 a escola na qual a matrícula foi processada manualmente, para ciência e providências necessárias para efetivação da matrícula; e

2.1.2 à CEB para ciência e encerramento, em caso de processo iniciado por essa Coordenadoria;

2.2 em caso de processo iniciado pelo próprio Naed, realiza o seu encerramento; ou

2.3 encaminhar o processo SEI à CEB, com a devida justificativa, da inscrição não resolvida no âmbito do Naed e assegurar o cumprimento do disposto nas alíneas, 'c', 'd' e 'e', inciso I, Art. 4º desta Ordem de Serviço;

III - quando identificada pela CEB:

- a) em até dez dias, a partir da data de inscrição, o(a) titular desta Coordenadoria deve informar o(a) Representante Regional, acompanhar o processo SEI e o cumprimento do disposto na alínea 'b', inciso II deste artigo;
- b) decorridos mais de dez dias a partir da data de inscrição, o(a) titular desta Coordenadoria deve providenciar o início imediato do processo SEI e:

1. comunicar o(a) Representante Regional sobre a necessidade de atender ao disposto na alínea 'b', inciso II deste artigo; e

2. em até cinco dias úteis, após o processamento de nova compatibilização, e não havendo vaga nas escolas do Naed de abrangência assegurar o cumprimento do disposto nas alíneas, 'c', 'd' e 'e', inciso I, Art. 4º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O fluxo previsto no item 2, da alínea "b", do inciso II, do Art. 5º se dará sempre que houver a abertura de processo SEI para a correção de "sem geo ou sem ficha".

Art. 6º Na ocorrência das situações descritas na alínea 'b', inciso II e no inciso III do Art. 4º e na alínea 'b', inciso II e no inciso III do Art. 5º desta Ordem de Serviço compete ao(a) Representante Regional encaminhar nas providências para identificar os motivos que impediram a atuação da escola e do Naed nos prazos estabelecidos e, se necessário, encaminhar as providências administrativas.

Art. 7º As orientações para o(a)s servidor(a)s que devem atuar nos procedimentos indicados por esta Ordem de Serviço devem ser realizadas nos dias e horários definidos pela CEB e divulgadas em comunicado próprio.

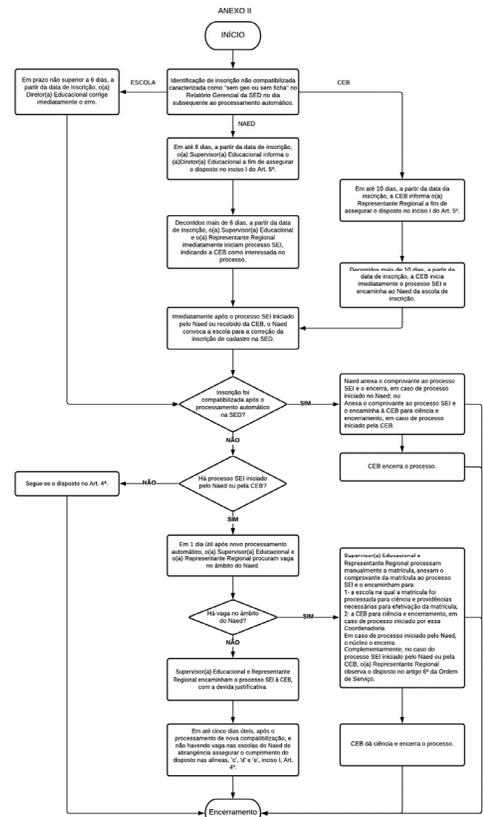
Art. 8º A CEB e os Naeds devem avaliar o fluxo indicado nesta Ordem de Serviço e indicar adequações, se necessário, para o ano de 2023.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Diretor do Departamento Pedagógico respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação



**PORTARIA SME Nº054, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento no processo SEI/PMC 2021.00013065-30,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para, sem prejuízo do cumprimento das atribuições de seus cargos, elaborar o Regimento Escolar Próprio do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOREDELIS APARECIDA GRÉGOLIN, situado na Rua Dona Augusta Parreira Belintene, nº 329, Jardim Londres, criado pelo Decreto nº 21.354, de 26 de fevereiro de 2021 e denominado pelo Decreto nº 21.437, de 09 de abril de 2021.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes servidores:

- I - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;
- II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;
- III - Patricia Lazzarini Furlan, matrícula nº 108.244-2;
- IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-7;
- V - Paulo Takeyama, matrícula nº 127.354-0; e
- VI - Paula Alves Mondini, matrícula nº 136419-7.

Art. 3º A primeira reunião será dia 24 de setembro de 2021, às 11h, por meio do link [meet.google.com/wgp-xier-cpo](https://meet.google.com/wgp-xier-cpo).

Parágrafo único. A comissão deve encaminhar a minuta do Regimento para a homologação do Representante Regional do Naed Noroeste, até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Diretor do Departamento Pedagógico respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo: SEI.2021.00037385-85 Data: 05/07/2021

Interessado: Igreja Família Cristã em Campinas

CNPJ: 05.530.636/0001-69

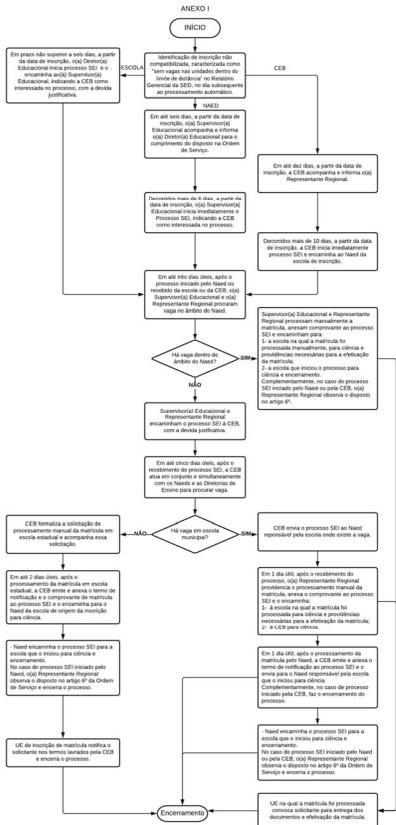
Imóvel: 3144.53.00.0067.01001

Inscrição Municipal: 103.186-4

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso

**DECISÃO**

Defiro o pedido de extensão do reconhecimento administrativo de imunidade tributária para o IPTU relativo ao imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3144.53.00.0067.01001, a partir de 01/01/2022, na conformidade com as condições previstas no art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019, tendo em vista tratar-se de instituição religiosa que possui reconhecimento de imunidade tributária no processo SEI.PMC.2021.00037383-13, informando o uso do imóvel nos fins sociais, como templo, neste processo de 05/07/2021, não havendo demonstração de uso do bem em data anterior, considerando que o fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada



ano civil, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

**Protocolo:** SEI.2021.00037383-13 **Data:** 05/07/2021

**Interessado:** Igreja Família Cristã em Campinas

**CNPJ:** 05.530.636/0001-69

**Imóvel:** 3263.51.44.0693.00000

**Inscrição Municipal:** 103.186-4

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso

#### DECISÃO

Defiro o pedido de reconhecimento administrativo de imunidade tributária para a Igreja Família Cristã em Campinas, com extensão ao IPTU relativo ao imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3263.51.44.0693.00000, a partir de 01/01/2021, na conformidade com as condições previstas no art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019, tendo em vista tratar-se de instituição religiosa estabelecida no município, que informa o uso do imóvel para construção do templo. Considerando a demonstração de que o bem passou a integrar seu patrimônio em 02/10/2020, a aquisição tem efeito para o lançamento do IPTU de 2021, pois o fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada ano civil, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 16 de setembro de 2021  
**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

**Protocolo SEI:** PMC.2021.00006139-27

**Interessado:** FABIO ROSSI DOS SANTOS

**Assunto:** Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, que acolho, DECIDO:

AUTORIZAR a **compensação** do crédito no valor de **11.953,0019 UFIC**, reconhecido na decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1003205-42.2018.8.26.0114, tendo em vista a nulidade do IPTU de 2013 a 2015 referente ao código cartográfico 3264.21.78.0121.01001, e conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 165 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigo 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar a compensação em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de setembro de 2021  
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**  
 Secretário Municipal de Finanças

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

**Protocolo:** 2015/03/26020 Fl. 103 **Requerente:** CEMICAMP - Centro de Pesquisas em Saúde Reprodutiva de Campinas

DECIDO:

AUTORIZAR a **restituição** do crédito no valor de **30.104,1920 UFIC**, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2017, decorrente dos recolhimentos indevidos do ISS-QN Próprio Inscrição Municipal 12.629-2, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 que tiveram reconhecimento da imunidade tributária, e conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 165 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigo 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**  
 Secretário Municipal de Finanças

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS NULIDADE DE DECISÃO E RELATÓRIO E NOVA DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo:** 2007/10/39799 (protocolos juntados 2008/03/01882, 2009/03/01395, 2010/03/04619, 2011/03/03619, 2012/03/02500, 2014/03/05092, 2015/03/06442, 2016/03/4936 e 2017/03/02317).

**Interessado:** Maria Ester Rosa

**Código Cartográfico:** 3432.31.59.0184.01001

**Assunto:** Revisão de Lançamentos de IPTU/Taxas

Com base nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e constatada a irregularidade na decisão do Diretor do DRI proferida às folhas 194 a 196, publicada no DOM de 11/08/2020, em face do Parecer Fiscal de fls. 197 a 198/verso que propõe a renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa e desistência dos requerimentos, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal no 13.104/2007, face a sentença judicial juntada às fls. 96 e 97, datada de 01/12/2014, **declaro a nulidade** da decisão proferida para o presente procedimento, publicada em 11/08/2020, com base no princípio da supremacia a decisão judicial sobre a decisão administrativa.

De acordo com os documentos trazidos nos autos e do parecer fiscal de fls. 197 a 198/verso e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **julgo prejudicados os pedidos de não incidência de IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos ao lançamento de 2007 (e exercícios anteriores retroativos a 2001), de impugnação dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2008 a 2012, 2014, 2015, 2016 e 2017; de impugnação dos lançamentos das Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2008 a 2012 e 2017**, tendo em vista o reconhecimento da renúncia ao direito de

requerer, na esfera administrativa e desistência dos requerimentos, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal no. 13.104/2007, face a sentença da Ação Declaratória de Desapropriação Indireta - processo nº 0039881-94.2004.8.26.0114, tramitada na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, datada de 01/12/2014, juntada às fls. 96 e 97, que julgou procedente a ação de desapropriação indireta conta a Prefeitura Municipal de Campinas (confirmada pelo Acórdão de fls. 98) e que determinou o cancelamento de todos os lançamentos a partir do exercício de 2001 sobre a área desapropriada correspondente à 875,53 m², prevalecendo, assim, os lançamentos de IPTU e da Taxa de Lixo somente na parte que corresponde a área remanescente para o cartográfico 3432.31.59.0184.01001.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 16 de setembro de 2021  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 AFTM - Matrícula nº 63.291-0 Diretor- DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulo legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFIC	PROTOCOLO GERAL
590.547-8	GUSTAVO CÁSSIO BRUSTOLIN	007557/2021	300,0000	21/03/00418 PPA
14.992-6	CARLINO AMARAL SILVEIRA	007560/2021	300,0000	21/03/00419 PPA
122.380-1	JOELMA CRISTINA COSTA CARDOSO	007561/2021	300,0000	21/03/00420 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005 alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar 292/2020.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sac-portaaberta](http://www.campinas.sp.gov.br/sac-portaaberta) no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21, da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VISOLUX COMUNICACAO E SINALIZACAO VISUAL LTDA.	78.075.041/0001-34	126.386-2

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

#### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 16/09/2021

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na **falta de inscrição ou irregularidade\*** no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, hipótese de vedação descrita no artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal ou sua regularização, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer **nova opção**, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
43.276.671/0001-92	CLINICA ESTETICA CAMPINAS LTDA
43.327.229/0001-48	CINTIA FERREIRA DO NASCIMENTO
43.010.797/0001-10	CAMP ECOSOLUCOES EIRELI
43.169.856/0001-06	EDSON FILETTI
42.981.806/0001-58	ACCERT ENGENHARIA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
43.371.727/0001-98	MARCOS TADEU ALEIXO COMERCIO DE CAFE
43.373.609/0001-19	VILA RUSTICA CONSTRUCOES E LAZER LTDA
42.598.097/0001-26	CELL PLACE CAMPINAS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
42.736.667/0001-05	F E FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
43.228.848/0001-85	MOACYR SILVA NETO
43.329.524/0001-33	BIA AMARANTE ARQUITETURA LTDA

43.330.234/0001-00	BEM VIVER MAIS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA.
43.399.199/0001-85	FERRACINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
43.399.208/0001-38	ANDERSON DE SANTA RITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
43.385.115/0001-54	P.T.C DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
43.403.267/0001-32	ZAY RESTAURANTE SUSHI LTDA
43.083.457/0001-10	M. DA SILVA FERREIRA – PSICOLOGIA
43.273.097/0001-19	LC GIRALDELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
43.374.328/0001-80	ALINE YURI SHIMOZONO LTDA.
43.038.435/0001-38	ANTONIO BUENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
43.229.391/0001-23	FLAVIO A. RECCHIA
43.405.219/0001-83	MALFATTI SUPRIMENTOS E DISTRIBUICAO EM GERAL LTDA
43.410.396/0001-58	MB COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

\*Sujeito passivo não concluiu procedimento para obtenção de sua inscrição municipal, iniciado junto ao VRE/REDESIM. Deverá acessar o link a seguir e responder as informações solicitadas. Após, efetuar nova opção, caso ainda se encontre no prazo previsto em Lei.

<https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/pendenciasViaRapidaLogin.php>

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º.

**CESAR C. DE ASSUMPCÃO**  
AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**PROTOCOLADO:**2021.0001736-92

**INTERESSADO:**BENTLY DO BRASIL LTDA

**ASSUNTO:**PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

**CNPJ:**01.128.902/0004-13

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**458.112-1

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado, com fundamento no art. 63, §2º, da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o não cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada.

**Protocolado:** 2021.00030747-25

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 2190 - Emissão: 07/07/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN ainda não recolhido pelo tomador: R\$ 1.723,34

**Protocolado:** 2021.00030683-26

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 1948 - Emissão: 01/06/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN ainda não recolhido pelo tomador: R\$ 1.723,34

**Protocolado:** 2021.00030752-92

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 2413 - Emissão: 05/08/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN: R\$ 1.723,34.

**Protocolado:** 2021.00030754-54

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 2639 - Emissão: 05/09/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN ainda não recolhido pelo tomador: R\$ 1.723,34.

**Protocolado:** 2021.00030756-16

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 3279 - Emissão: 09/12/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN: R\$ 1.723,34.

**Protocolo:** PMC.2020.00056453-98

**Interessado:** CXA ESC CEI MANOEL ALVES DA SILVA

**CNPJ:** 04.983.555/0001/51

**I.M.** 150.478-9

**Assunto:** Restituição/Compensação de ISSQN

Nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do

pedido e DEFIRO a solicitação de restituição equivalente a 64.6414 UFIC, pago indevidamente, referente ao pagamento em duplicidade da GRD 2294221, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado:** 2020.00056625-60

**Interessado:** BROTO LEGAL ALIMENTOS S/A

**Inscrição Mobiliária:** 102.364-0

**Assunto:** Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Tomador, competência 04/2020, no valor de 829,6230 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 102.364-0 nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolo:** PMC.2020.00055661-70

**Interessado:** CXA ESC CEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE

**CNPJ:** 04.937.300/0001-52

**I.M.** 150.411-8

**Assunto:** Restituição/Compensação de ISSQN

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do pedido e DEFIRO a solicitação de restituição/compensação de R\$ 142,10, correspondente a 39,2964 UFIC, recolhido indevidamente pelo tomador na competência 01/2020, referente a erro de escrituração, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado:** 2021.00030757-05

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 1984 - Emissão: 08/06/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN ainda não recolhido pelo tomador: R\$ 1.723,34.

**Protocolado:** 2021.00030760-01

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 2856 - Emissão: 05/10/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN: R\$ 1.723,34.

**Protocolado:** 2021.00030759-69

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 2138 - Emissão: 07/06/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN: R\$ 1.723,34.

**Protocolado:** 2021.00030761-83

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 3200 - Emissão: 23/11/2016 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN: R\$ 1.723,34.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**

AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado:** 2021.00029985-24

**Interessado:** Fundação CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

**CNPJ:** 06.641.663/0001-10

**Inscrição Mobiliária:** 52.865-0

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal e Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 48866 - Emissão: 18/12/2020 na inscrição municipal 52.865-0. Em consequência do cancelamento da nota fiscal, RECONHEÇO o direito ao crédito no valor de 523,1483 UFIC, competência 12/2020, na Inscrição Municipal do prestador interessado número 52.865-0, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado:** 2021.00037868-06

**Interessado:** DIEGO MOREIRA DOS SANTOS 31007124806

**CNPJ:** 35.883.679/0001-99

**Inscrição Mobiliária:** 585.322-2

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 04 - Emissão: 22/04/2020 - Valor: R\$ 2.700,00 - ISSQN: R\$ 0,00, emitida na inscrição municipal número 585.322-2.

**Protocolado:** 2021.00032824-17

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A

**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 1949 - Emissão: 01/06/2016 - Valor: R\$ 31.466,99 - ISSQN: R\$ 1.573,34.

**Protocolado:** 2021.00030765-15

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A  
**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 3498 - Emissão: 06/01/2017 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN: R\$ 1.723,34.

**Protocolado:** 2021.00030764-26

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A  
**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 2135 - Emissão: 24/06/2016 - Valor: R\$ 6.370,03 - ISSQN: R\$ 318,50.

**Protocolado:** 2021.00030762-64

**Interessado:** SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A  
**CNPJ:** 01.449.930.0012-42

**Inscrição Mobiliária:** 343.851-1

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 3498 - Emissão: 06/01/2017 - Valor: R\$ 34.466,99 - ISSQN: R\$ 1.723,34.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	
184.590-0	INAYA PORFIRIO CAMPONEZ DO BRASIL	007562/2021	300,0000	21/03/00421 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005 alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar 292/2020.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sac-portaaberta](http://www.campinas.sp.gov.br/sac-portaaberta) no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado:** 2021.00038022-67

**Interessado:** Antonio Carlos Braglin 05052250851

**CNPJ:** 23.263.857/0001-08

**Inscrição Mobiliária:** 348.543-9

**Assunto:** Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 107, Emissão - 16/03/2020 - Valor: R\$ 8.483,10, emitida na inscrição municipal 348.543-9.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA CPAP 02/2021

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados, que adquiriram a **ESTABILIDADE**, após a aprovação no estágio probatório, nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1193406	ANA CLAUDIA DE ARRUDA LEITE	97001 - PROFESSOR ADJUNTO I	13/07/2021
1335405	ANA PAULA DA SILVA	97021 - PROFESSOR PEB II	16/06/2021
1336240	ANAMARIA PILORZ LOPES MIZUGUCHI	97021 - PROFESSOR PEB II	08/06/2021

1338587	ARLETE BARBOSA SFORCA	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	05/05/2021
1337556	CAMILA JORDAO MARTINEZ	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	29/05/2021
1335472	CIBELE CRISTINA SANTIEFF	97011 - PROFESSOR PEB I	27/02/2021
1338455	CLAUDIA VIANA MARQUES DA COSTA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	10/05/2021
1334620	CRISTIANE ARANTES	97011 - PROFESSOR PEB I	12/06/2021
1249827	CRISTINA MARTINS CORDEIRO	95140 - AG. FISCALIZACAO	15/05/2021
1333275	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	05/06/2021
1340220	ELINDERLEA APARECIDA FERREIRA	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	22/07/2021
1335170	GRASIELA RIBEIRO CAVALCANTE ABDO	97021 - PROFESSOR PEB II	10/06/2021
1338544	JAQUELINE MOI TOLEDO	97048 - PROFESSOR PEB III INGLES	30/05/2021
1340247	LIVIA LAMOUNIER COSTA	97043 - PROFESSOR PEB III ARTES	08/07/2021
1337505	MARIA BEATRIZ FRADE NANJI	97043 - PROFESSOR PEB III ARTES	12/05/2021
1336606	MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	97044 - PROFESSOR PEB III ED. FISICA	12/03/2021
1340212	MYLENNE MOREIRA SANTOS	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	10/07/2021
1336290	PATRICIA NUNES MARCILIO	97043 - PROFESSOR PEB III ARTES	27/03/2021
1338579	PEDRO RODRIGUES SOUSA DA CRUZ	97042 - PROFESSOR PEB III CIENCIAS	14/05/2021
1338471	RENATA PORTO GUIDI DAS NEVES	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	10/06/2021
1338463	ROSEMEIRE APARECIDA DE FREITAS	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	02/05/2021
1335740	SANDRA HELENA BRITO SOUSA	97011 - PROFESSOR PEB I	13/05/2021
1333666	VANUSA CLAUDETE BARBOSA DE LA JARA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	24/06/2021

Campinas, 17 de setembro de 2021

### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

## CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

*EDITAIS 03/2016, 03/2019, 08/2019, 09/2019 e 10/2019*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por classificação, a comparecerem dia **23/09/2021 (quinta-feira), NOS HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Não será permitida participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

EDITAL 03/2016 – EDUCAÇÃO				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
VICE DIRETOR	104	SUELLEN GUIMARAES MARTINEZ	0000000349945081	9H30
PROFESSOR ADJUNTO I	171	ROSELY DE SOUZA MICHELETTI	0000000294445985	9H30
PROFESSOR ADJUNTO I	172	KATIA CILENE TAUBER DE ANDRADE MOTA	0000000185094648	9H30

EDITAL 03/2019 – MÉDICOS				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	54	AMANDA CAMPOS SARVASI	48248527-9	10H15
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	55	ANNE CAROLINNE BARROSO CHENU GOMES CORTES	13353596-3	10H15

EDITAL 08/2019 – EXATAS				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
ARQUITETO	6	TITO AUGUSTO BARBIERI LONGHINI	47331911-1	11H00
ARQUITETO	7	MARIANA CRISTINA ADAO	47770177-2	11H00
ARQUITETO	8	JESSICA KATARINE RODRIGUES DE MORAIS	36486174-5	11H00
ARQUITETO	9	GABRIELA CRISTINA SECHINATO	47919433-6	11H00
ARQUITETO	10	MARINA CALEGARO NECO	43540382-5	11H00

EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
ECONOMISTA	7	TOMAS PEREIRA MACHADO	37673696-3	10H15
CONTADOR	9	MICHAEL RENATO RIBEIRO	33839534-9	9H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	42	GABRIELA ALMENDRO	48686408-X	10H15

EDITAL 10/2019 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
FUNÇÃO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	732	FLAVIA PINHEIRO MACHADO SOARES	454819183	9H30

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA Nº 96026/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00055127-62

#### Resolve

Revogar a partir de 20/09/2021, o item da portaria nº 96014/2021, que nomeou o Sr. LUIZ ROBERTO MARIGHETTI, matrícula nº 119675-8, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a partir de 20/09/2021, o Sr. JOSÉ TADEU JORGE, RG 5.462.890-8, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

FAVOR RETIFICAR E RATIFICAR O PROTOCOLO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 07950:

ONDE SE LÊ: 2017/156/8272

LEIA-SE: 2019/156/2697

PROT.19/156/2697 M.M. PAIOLA COM.PEÇAS SERV. REP AUTOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ARNALDO RAMIREZ**, CPF 447.137.118-53, que a obra localizada à Rua Sebastião Ignácio da Silva, nº 379, Parque Jambeiro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.53.23.0092), neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 3536**, lavrado em 27/08/2021, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/4848**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ARNALDO RAMIREZ**, CPF 447.137.118-53, que a obra localizada à Rua Sebastião Ignácio da Silva, nº 375, Parque Jambeiro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.53.23.0092), neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 3535**, lavrado em 27/08/2021, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/4849**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26440**, lavrada em 27/08/2021 em nome de **ARNALDO RAMIREZ**, CPF 447.137.118-53, referente ao imóvel localizado à Rua Sebastião Ignácio da Silva, nº 379, Parque Jambeiro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.53.23.0093), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/4848**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26439**, lavrada em 27/08/2021 em nome de **ARNALDO RAMIREZ**, CPF 447.137.118-53, referente ao imóvel localizado à Rua Sebastião Ignácio da Silva, nº 379, Parque Jambeiro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.53.23.0092), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/4849**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26922**, lavrada em 30/08/2021 em nome de **ETIENEASSUNTA VEGLIA**, CPF 158.500.908-35, referente ao imóvel localizado na AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN, 122, BAIRRO DAS PALMEIRAS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3424.12.52.0040.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/1712**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR PROJETO DO PRÉDIO**, em **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26923**, lavrada em 30/08/2021 em nome de **ETIENEASSUNTA VEGLIA**, CPF 158.500.908-35, referente ao imóvel localizado na AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN, 122, BAIRRO DAS PALMEIRAS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3424.12.52.0040.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/1712**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ESTABILIDADE**, em **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26441**, lavrada em 01/09/2021 em nome de **MADALENABARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF 178.974.468-75, referente ao imóvel localizado à Rua Alagoas, Nº 102, São Bernardo (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.22.75.0128), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/5749**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, promovendo a devida canalização de águas pluviais nas divisas laterais, sob pena de multa" no prazo de **15(quinze) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26442**, lavrada em 01/09/2021 em nome de **BRUNO NETO SULZER**, CPF 213.878.218-22, referente ao imóvel localizado à Rua Alagoas, Nº 116, São Bernardo (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.22.75.0140), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/5749**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, fazendo a demolição e reconstrução do trecho de muro instável na divisa com o nº102, sob pena de multa" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COMPAREÇA O INTERESSADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE RELACIONADA/MENCIONADA À FL. Nº 36 E PARA APRESENTAR A MESMA DENTRO DO PRAZO ORA CONCEDIDO, NO CASO ATÉ 20/09/2021.**

PROT. 2021/11/10820 VITINHO PARQUE DE DIVERSÃO LTDA.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**DECISÃO DE ANÁLISE DE PROTOCOLO - 1ª INSTÂNCIA**

DEFIRO recurso **2021/11/10822** autorizando análise prioritária do protocolado nº 2021/99/857.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**RENATO NÍVEO GUILARDES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*Coordenadoria Departamental de Prevenção Contra Incêndio e Pânico*  
 Protocolo **2016/11/16113**. Interessado: **Condomínio Residencial Machado de Assis**.  
 Decisão: Fica a edificação interdita administrativamente (A.I.A. nº 006/21), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de agosto de 2021

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

## CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE

**DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PARECER REFERENTE AO PLC Nº 61/2021**

REFERÊNCIA: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2021**

AUTOR: Prefeito Municipal - Sr. Dário Saadi

RELATOR: João Manuel Verde dos Santos

PARECER: Favorável

DATA: 14 de setembro de 2021

**PREÂMBULO: "ALTERA O INCISO III DO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".**

#### ANÁLISE:

O Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Sr. Prefeito, vem resolver uma questão que estava pendente desde a aprovação da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, que não previa que a coleta de lixo fosse efetuada no interior dos Loteamentos de Acesso Controlado, e com esta proposta poderá haver a coleta em dias, datas e horários determinados pelo Departamento de Limpeza Urbana, ajustando a legislação ao que já existe e acontece.

O Art. 50 da LC nº 208, que assim tratava:

Desta forma, o Inciso III passa a definir e resolver a atribuição e funcionamento da coleta e remoção do lixo domiciliar:

" III - coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública, quando o Poder Público não for autoriza-

do a realizar a coleta no interior do loteamento;"

É importante ressaltar que atualmente diversos loteamentos de acesso controlado onde há recolhimento do lixo domiciliar, por coleta na portaria ou com os veículos da empresa contratada pelo Município, fazem o recolhimento dentro do loteamento com a devida autorização da Associação de Moradores, e portanto este acréscimo no inciso III do Art. 50 deixa claro e explícito na Lei, e estabelece legitimidade ao que já acontece na realidade.

**PARECER:** Portanto o nosso parecer é favorável,

Campinas, 14 de setembro de 2021.

**PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**  
Presidente do CMDU

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**MARIA CÉLIA MOURA MARTINS**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00023821-33

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 198/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores e bombas de vácuo, compreendendo o fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 229.998,44 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), do qual R\$ 142.033,44 estimado para a mão de obra e R\$ 87.965,00 estimado para o fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos, ofertados pela empresa adjudicatária ROMUALDO ELPIDIO DE OLIVEIRA - ME, sendo que o valor total estimado a ser onerado no corrente exercício será de R\$ 57.499,61 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Campinas, 17 de setembro de 2021

**LAIR ZAMBOM**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00038748-45

**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO APRENDIZ LTDA

**CNPJ:** 06.048.989/0001-90

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00049159-10

**INTERESSADO:** EXPRESSÃO ACADEMIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DESPORTIVO LTDA

**CNPJ:** 36.047.872/0001-52

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00027310-13

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PIO XII

**CNPJ:** 49.150.352/0022-47

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**E INDEFERIDO A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DOS EQUIPAMENTOS**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00032183-10

**INTERESSADO:** RECANTO VOVO ANTONIO - LAR DO IDOSO

**CNPJ:** 24.289.919/0001-05

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00048382-31

**INTERESSADO:** RODRIGUES E ARRIVABENE CONSULTAS MEDICAS E ODONTOLÓGICAS

**CNPJ:** 42.615.366/0001-52

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00047002-12

**INTERESSADO:** L. C GALACINI LTDA

**CNPJ:** 27.986.469/0001-06

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00042618-80

**INTERESSADO:** DUO CENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS SS LTDA

**CNPJ:** 09.398.974/0001-40

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00039349-29

**INTERESSADO:** DIAGFACE IMAGENS ODONTOLÓGICAS LTDA

**CNPJ:** 30.106.933/0001-29

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00043251-01

**INTERESSADO:** CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA

**CNPJ:** 12.156.435/0001-09

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00048344-13

**INTERESSADO:** LINHA CLÍNICA MÉDICA LTDA

**CNPJ:** 42.598.116/0001-14

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00043660-45

**INTERESSADO:** CLÍNICA FRANCO CIRURGIA PLÁSTICA LTDA

**CNPJ:** 08.945.530/0001-14

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00043532-29

**INTERESSADO:** ALFABETO BABY ESCOLA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 34.052.903/0001-38

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00012955-89 **INTERESSADO:** W. C. RODRIGUES FERNANDES DROGARIA ME

**CNPJ/CPF:** 34.175.589/0002-61

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

A CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3535406, LAVRADO PARA O ESTABELECIMENTO W. C. RODRIGUES FERNANDES DROGARIA ME, CNPJ34.175.589/0002-61, LOCALIZADO À RUA JOÃO

JOSÉ PEREIRA, 165 - SALÃO B, JARDIM AEROCONTINENTAL, CAMPINAS/SP.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00012968-01

**INTERESSADO:** W. C. RODRIGUES FERNANDES DROGARIA ME

**CNPJ/CPF:** 34.175.589/0002-61

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

A CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3535626, LAVRADO PARA O ESTABELECIMENTO W. C. RODRIGUES FERNANDES DROGARIA ME, CNPJ34.175.589/0002-61, LOCALIZADO À RUA JOÃO

JOSÉ PEREIRA, 165 - SALÃO B, JARDIM AEROCONTINENTAL, CAMPINAS/SP.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00043944-13

**INTERESSADO:** HELIO PIMENTA DE OLIVEIRA

**CNPJ/CPF:** 01727046854

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00046485-39

**INTERESSADO:** ECOTECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP

**CNPJ/CPF:** 09001628000186

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**UNIDADE PÚBLICA DISPENSADORA:** CENTRO DE SAÚDE FLORENCE

**Nº CREDENCIAMENTO:** PMC.2021.00041095-81

**ATIVIDADE:** FARMÁCIA

**ENDEREÇO:** RUA OSVALDO PERALVA, S/N - JARDIM FLORENCE

**CIDADE:** CAMPINAS ESTADO: SP CEP: 13059-067

**FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL:** ALLAN BOTINHON ORLANDO, CRF 91.391.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00031349-90

**INTERESSADO:** ALLIANCE M K CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 12.162.322/0001-16

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00045689-34

**INTERESSADO:** EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA

**CNPJ/CPF:** 53.237.962/0005-59

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00050303-42

**INTERESSADO:** DROGARIA SAO PAULO S.A

**CNPJ/CPF:** 61412110037075

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

17 de setembro de 2021

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

**Protocolo:** PMC.2021.00020146-13

**Interessado:** Perfumaria Princesa D'Oeste Ltda

**CNPJ:** 18.425.824/0002-50,

**Assunto:** Auto de Infração

#### Notificação para Recolhimento de Multa:

"A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM nº **4316083**, lavrada em 30/08/2021, à empresa Perfumaria Princesa D'Oeste Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.425.824/0002-50, Nome Fantasia: Perfumaria Princesa D'Oeste, endereço: rua 13 de maio, 370 - Centro - Campinas/SP, atividade de: Loja de cosméticos.

Que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de **R\$ 3.030,88 (Três mil e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº **3833768**(3833768), lavrado em 14/05/2021, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto no(s) art. 1º inciso II do Dec. mun. 20.857/20 ou Art. 5º inciso V do Dec. Mun. 20.901/20, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 07/0421171/01(3684374)lavrado em 07/04/2021.

**A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98)**

**PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TERREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TERREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR OBOLETO VIA SISTEMA GSC.**

**DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA."**

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
COORDENADORA SETORIAL

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00032008-79 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 222/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme Sei 2020.00032008 - 79 documento 3003243 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 23.899,00** (Vinte três mil, oitocentos e noventa e nove reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **R\$ 20.992,00** (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 583/2020.  
 - **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.907,00** (dois mil, novecentos e sete reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 586/2020;

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2019.00054326-20 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 231/2020 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. Diante dos elementos constante no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2019.00054326-20 documento 3573703 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 41.098,40** (Quarenta e um mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 12.550,40** (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lote 04, Ata Registro de Preços nº 038/2021;  
 - **HOSPEC HOSPITALAR LTDA** no valor total de **R\$ 23.891,20** (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para fornecimento dos lotes 11,14 e 22, Ata Registro de Preços nº 039/2021;  
 - **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.** - no valor total de **R\$ 4.657,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para o fornecimento dos lotes 09 e 15, Ata Registro de Preços nº 088/2021;

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00004552-30 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 183/2020 - Eletrônico  
**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos de uso geral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2020.00004552-30 documento 3013088 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 24.493,00** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **NATULAB LABORATÓRIO S.A.**, no valor total de **R\$ 11.935,00** (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 588/2020;  
 - **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.324,00** (três mil, trezentos e vinte e quatro reais) para o fornecimento do lote 07- Ata Registro de Preços nº 589/2020;  
 - **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de **R\$ 9.324,00** (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 590/2020;

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2019.00045147-38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico nº** 181/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2922092 documento 2922092 do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 348.679,70** (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, valor total de **R\$ 22.223,00** (vinte e dois mil, duzentos e vinte e três reais), para o fornecimento dos lotes 02,05 e 10, Ata Registro de Preços nº 502/2020;  
 - **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.916,00** (dois mil, novecentos e dezesseis reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 503/2020;  
 - **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 41.720,00** (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 08, Ata de Registro de Preços nº 504/2020;  
 - **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 26.416,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais), para fornecimento dos lote 11 Ata Registro de Preços nº 505/2020;  
 - **CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 506/2020;  
 - **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** no valor de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 22 Ata de Registro de Preço nº 509/2020.  
 - **SP HOSPITALAR LTDA.** no valor de **R\$ 164.604,70** (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta reais), para o fornecimento do lote 24 Ata de Registro de Preço nº 510/2020.

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FERNANDA MASCIOLI MARIOTTINI	3263.23.78.0352	67615	CHÁCARAS PRIMAVERA	016-	2021/156/9323
ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3161.64.20.0260	67634	JARDIM APARECIDA	007-	2019/156/1894
ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3161.64.20.0272	67639	JARDIM APARECIDA	008-	2019/156/2047
GARCIA D' AGOSTINI NEGOCIOS IMOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA	3234.24.47.0167	67662	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	SEM N.º M.	2021/156/9295

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANSIPA-IMOBILIARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	3244.33.45.0229	67604	PARQUE DOS POMARES	020-	2021/156/8727
CLAUDIA FERNANDA COLOMBIALI MARQUES	3421.22.04.0354	67702	JARDIM BELA VISTA	041-	2021/156/8977
CYNTHIA MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH	3232.63.17.0161	67450	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-	2018/156/7887
ESPOLIO DE FERNANDA MASCIOLI MARIOTTINI	3263.23.78.0352	67614	CHÁCARAS PRIMAVERA	016-	2021/156/9323
ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3161.64.20.0260	67633	JARDIM APARECIDA	007-	2019/156/1894
ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3161.64.20.0272	67638	JARDIM APARECIDA	008-	2019/156/2047
ESPOLIO DE JOAQUIM BORGES	3414.14.54.0171	67559	VILA TEIXEIRA	032-	2021/156/6550
JOSE ADRIANO CORREIA	3433.53.94.0228	67357	JARDIM CAPIVARI	041-	2021/156/8234
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0188	67670	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	024-	2021/156/7799
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0120	67671	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	001-	2021/156/7800

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE DALVIS MOMESSO	3434.53.66.0160	67300	JARDIM NOÊMIA	001-	2020/156/6647
ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3161.64.20.0260	67632	JARDIM APARECIDA	007-	2019/156/1894

ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3161.64.20.0272	67637	JARDIM APA-RECIDA	008-	2019/156/2047
GISELE ILDEFONSO VIANA	3343.34.75.0362	66711	RESIDENCIAL COSMOS	045-	2021/156/6241

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARTUR DUARTE DA CONCEICAO FILHO	3252.61.05.0071	67154	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	018-	2018/156/3760
BEATRIZ NOGUEIRA WHYTE	3263.21.92.0068	67527	CHÁCARAS PRIMAVERA	001-A-SUB	2020/156/13171
CHÁCARA PRIMAVERA	3423.24.58.0408	67567	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	045-UNI	2021/156/8699
ESPOLIO DE MOYSES STRACHMANN	3423.14.23.0087	67744	CENTRO	022-UNI	2018/156/7092
FGH PRO-PAGANDA E MARKETING LTDA	3263.23.78.0757	67534	CHÁCARAS PRIMAVERA	030-	2021/156/8910
PLANER ENGENHARIA LTDA	3414.31.23.0032	67569	JARDIM BOTAFOGO	004-A	2019/156/8609
SONDOSOLO GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA	3421.52.88.0229	67592	CHÁCARA DA BARRA	027-	2021/156/9190

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BEATRIZ NOGUEIRA WHYTE	3263.21.92.0068	67525	CHÁCARAS PRIMAVERA	001-A-SUB	2020/156/13171

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADILSON ULISSES DE AQUINO	3364.51.64.0157	67445	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	015-	2021/156/3931
BEATRIZ NOGUEIRA WHYTE	3263.21.92.0068	67526	CHÁCARAS PRIMAVERA	001-A-SUB	2020/156/13171
CLAUDIA FERNANDA COLOBIALLI MARQUES	3421.22.04.0354	67701	JARDIM BELA VISTA	041-	2021/156/8977
ESPOLIO DE JOAQUIM BORGES	3414.14.54.0171	67558	VILA TEIXEIRA	032-	2021/156/6550
JANETE SILVA AMARAL	3423.62.90.0162	67711	JARDIM PARANAPANEMA	049-	2021/156/9000

JOSE ADRIANO CORREIA	3433.53.94.0228	67356	JARDIM CAPIVARI	041-	2021/156/8234
MIGUEL AUGUSTO	3443.12.78.0189	67553	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	001-	2019/156/267

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELIAS SATHLES DOS SANTOS	3431.42.18.0132	25750	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	011-	2020/156/10468
ESPOLIO DE CANDIDA MARTINS GODOY	3233.32.95.0120	26375	VILA SANTA ISABEL	011-	2020/156/9447
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0084	26579	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	004-	2018/156/9022

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO ANTONIO LOURENCO	5213.52.90.0125	26573	JARDIM SÃO DOMINGOS	010-	2020/156/8020
ESPOLIO DE ALAIDE BAGNOLATI	3221.12.57.0355	26617	VILLAGE CAMPINAS	011-SUB	2021/156/5663
ESPOLIO DE ALAIDE BAGNOLATI	3221.12.57.0329	26618	VILLAGE CAMPINAS	011-A-SUB	2021/156/5664
ESPOLIO DE CANDIDA MARTINS GODOY	3233.32.95.0120	26374	VILA SANTA ISABEL	011-	2020/156/9447
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	26359	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
FRANCISCO HENRIQUE DE LIMA	3352.22.22.0168	26221	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	001-	2021/156/3076
LUFREAL HOTEL E Pousada LTDA EPP	3244.13.68.0001	26523	ALPHAVILLE CAMPINAS	A1-REM-GL	2021/156/7677
PAULO FONTANA ROSA	3423.52.03.0110	26544	VILLA IZABEL (BOSQUE)	026-	2019/156/759

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GERALDO SPINOLA GUIMARAES	3423.43.48.0001	26483	VILA INDUSTRIAL	002-	2021/156/6364

ESPOLIO DE JAIR TURRA	3254.31.93.0931	26585	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	074-	2020/156/12146
-----------------------	-----------------	-------	-------------------------------	------	----------------

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VALDETE APARECIDA COSTA	3461.21.19.0222	26424	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	20-SUB	2021/156/6317

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3423.31.58.0322	26505	JARDIM CARLOS GOMES	002-	2020/156/11393

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELIAS SATILES DOS SANTOS	3431.42.18.0132	26328	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	011-	2020/156/10468
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3423.31.58.0322	26504	JARDIM CARLOS GOMES	002-	2020/156/11393

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO 270/2021

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal n.º 13.775 de 12 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a pena de cassação de permissão e do registro de condutor de táxi por meio de resolução do Secretário Municipal de Transportes; CONSIDERANDO Termo de Permissão n.º E-002/2012 que outorgou permissão de táxi para Recpaz Transportes e Turismo LTDA;

CONSIDERANDO todas as tratativas realizadas por meio do protocolo PMC 2019.10.20857 e protocolo Emdec n.º 12073/1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reiterar a revogação do Termo de Permissão n.º E-002/2012 na data de 06/07/2021, por meio do Termo de Revogação n.º 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 06/07/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**VINICIUS ISSA LIMA RVERETE**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniqué-se

Protocolo: 2018000102 e 2018000576

Interessado: EASY ITAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA Com base nos elementos constantes nos protocolos mencionados e na solicitação do interessado, bem como na orientação técnica, ficam CANCELADOS os seguintes documentos:

- Termo de Compensação Ambiental - TCA n.º 169/2018-III e;  
 - Licença de Instalação - LI n.º 089/2018-I.

\*A Licença Prévia - LP n.º 023/2018-I encontra-se vencida  
 Campinas, 17 de setembro de 2021

**ANDRÉA STRUCHEL**

Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniqué-se

Protocolo: 2019000877

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Com base nos elementos constantes do presente protocolado e na solicitação do interessado, bem como na orientação técnica, ficam CANCELADOS os seguintes documentos: - Termo de Compensação Ambiental - TCA n.º 301/2019-III; - Licença Prévia - LP n.º 173/2019-I.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ANDRÉA STRUCHEL**

Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

## SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.201.00053878-44- Ref.:PMC.2021.00024894-76

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pregão Eletrônico n.º 159/2020

Objeto: Registro de Preços de Alimentação Animal

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.138,80 (um mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), a favor de SAFRAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI, CNPJ: 29897.116/0001-57, referente ao item 07 da Ata n.º 579/2020

Publique-se na forma da lei. Após, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para prosseguimento.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal n.º 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar n.º 49/2013 e o Decreto Municipal n.º 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 13 a 17 de setembro de 2021.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 13/09 A 17/09/2021						
"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO"						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2021000925	13/09/2021	III	ATZ	MANUEL FIGUEIREDO COELHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2315 - NOVA CAMPINAS
2021000957	13/09/2021	IV	CDL	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 1133 - CAMBUÍ
2021000923	14/09/2021	III-SG	TR	MANUELA CAROLINA ALMEIDA SODRE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CARMEN SAMPAIO BENTO MAUDONNET, 98 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2021000965	14/09/2021	I	LI	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA PADRE ALMEIDA, 677 - CAMBUÍ
2021000919	14/09/2021	III-SG	TR	ANDRE LUIZ NINI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA DÉCIO PIGNATARI, 104 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA
2021000949	15/09/2021	III-SG	ATZ	JEAN CARLO FONSECA GALHARDI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PASTOR WERNER KASCHEL, 338 - ALPHAVILLE DOM PEDRO

2021000999	15/09/2021	III-SG	TR	PRISCILA BETIOLI CEZARINI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, 124 - JOAQUIM EGÍDIO
2021000536	16/09/2021	IV	LP/LI/LO	CW COMERCIO DE PEÇAS USINADAS LTDA.	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA CLODOMIRO FRANCO DE ANDRADE JUNIOR, 649 - JARDIM LEONOR
2021000962	17/09/2021	I	LP	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO, 840 - NOVA CAMPINAS
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2021000967	17/09/2021	III	ATZ	ALEXIS JOSEPH STEVERLYNCK FONTEYNE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA TUCUM, 118 - BAIRRO DAS PALMEIRAS

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 13/9 A 17/9/2021						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
III	2020000117	ATZ 244/2021-III	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	VIA SYNÉSIO SIQUEIRA, 00 - FAZENDA SÃO QUIRINO	14/09/2023
III	2020001127	TCA 243/2021-III	LEXA INCORPORADORA E CONSTRUCTORA LTDA	CORTE DE AGLOMERADO DE ÁRVORES	RUA VICTORIANO DOS ANJOS, 108 - VILA JOÃO JORGE	-
III	2021000681	TCA 241/2021-III	FUNDAÇÃO BRADESCO	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RODOVIA LIX DA CUNHA - SP073,00 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	-
III	2021000832	ATZ 242/2021-III	SOMATTOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 00 - JARDIM BRASIL	13/09/2023
III	2021000796	ATZ 240/2021-III	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAGGIO PAINEIRAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1025 - JARDIM DAS PAINEIRAS	10/09/2023
III-SG	2021000631	ATZ 091/2021-III-SG	FERNANDA SANTORO DUARTE DO PÁTIO ESTEVES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TIETÊ, 63 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI (SÓUSAS)	10/09/2023
III-SG	2021000870	ATZ 092/2021-III-SG	ALEXANDRE BARRETTO SANTOS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SÉRGIO JOSÉ ABDALLA, 39 - RESIDENCIAL JATIBELA	10/09/2023
IV	2021000050	ETM 135/2021-IV	SP LAVANDERIA HOSPITALAR S/A	TOALHEIROS	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 52 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS	-
IV	2021000831	ETM 136/2021-IV	LEANDRO DIAS ALBERTO	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	RUA JOSÉ FLORENCE TEIXEIRA, 1400 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	-
DLA	2013/10/15450	TECA 118/2021-DLA	ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA.	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
IV	2021000966	LO 137/2021-IV	KESO DO BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EXCETO ESQUADRIAS	RUA SÃO PEDRO DO TURVO, 580 - PARQUE DA FIGUEIRA	16/09/2025
III	2019001132	ATZ 245/2021-III	CLARO S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 501 - JARDIM IPAUSSURAMA	16/09/2023
III	2020000757	TCA 246/2021-III	ÂNGELA COSTA LÜDERS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR JOÃO BATISTA MORANO, SN - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	-

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Assunto:** publicação de comunique-se**Interessado:** Terraço Flamboyant Empreendimento SPE Ltda.**Solicitação:** 2021000693

Informamos que a continuidade da análise aguarda a apresentação das seguintes informações:

- Apresentar anuência do receptor do excedente de solo de terraplenagem indicando o volume total transportado;

- Apresentar projeto "como construído - *as built*" da drenagem interna do empreendimento, tendo em vista a alteração proposta quando da solicitação de Licença de Instalação.

- Complementar os relatórios da obra, incluindo comprovante de destinação dos resíduos de todos os meses, comprovação de realização de drenagem provisória, correção das legendas trocadas nas fotos, apresentação da lista de presença nos treinamentos assinada pelos funcionários, bem como a comprovação de todas as medidas propostas pelo empreendedor no PGRS e PCMAO. Os relatórios devem deixar claro as atividades que foram realizadas mês a mês pelo empreendedor, com fotografias.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição pelo telefone 19 2116-0104 ou email [heloi-se.maia@campinas.sp.gov.br](mailto:heloi-se.maia@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 17 de setembro de 2021

**HELOÍSE M. G. DA SILVA**

Eng. Ambiental DLA/SVDS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação:** 2021000999**Interessado:** Priscila Betioli Cezarini

Em atendimento de sua solicitação número 2021000999, foi efetuada análise da documentação entregue. O relatório deverá conter como cumpriu cada uma das 12 exigências técnicas e estar assinado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 17 de setembro de 2021

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

Coordenadora do Suporte Geológico da SVDS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo LAO:** 2021000828**Interessado:** TGSP-70 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Anuência relativa ao imóvel de matrícula 143.642;
2. RG e CPF do Responsável pelo Empreendimento;
3. Procuração para os "Responsáveis pela solicitação" e respectivos RG e CPF se os mesmos representarem o interessado no processo, além de Letícia Roberto;
4. Declaração de existência ou não de passivos retificados quando à localização do imóvel em envoltória de bem tombado;
5. Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV):
  - a) representação da figura 2 com maior nitidez;

- a) retificação da origem das espécies;
- b) registro fotográfico atualizado (fotos gerais e por árvore), incluindo todos os espécimes presentes no terreno;
- c) confirmar identificação da espécie *Tecoma stans*;
- d) incluir indicação da direção de tomada das fotos;
- e) revisar locação das árvores, considerando imagem área apresentada;
- f) Retificação da origem das espécies e do cadastro das árvores e no Relatório Ambiental Integrado, conforme Laudo de Caracterização de Vegetação revisado;
- g) Preenchimento do bairro na aba "Empreendimento" conforme Projeto Simplificado e Ficha Informativa.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 17 de setembro de 2021

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

Bióloga - matrícula 126.297-1

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA***Ata da Reunião Extraordinária de 07 de julho de 2021 - (por videoconferência)*

Aos sete dias do mês de julho de 2021, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet' e com transmissão ao vivo pelo 'site' <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas>, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema para a Reunião Extraordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença dos seguintes conselheiros representantes de entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável (SVDS)/Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Seplurb), titular Aline Aparecida Bernardes Pécora; Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA), suplente Júlia Ramia Bonduki Amorim; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (Sanasa), suplente Rodrigo Hajjar Francisco; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) - Mata Santa Genebra, titular Patrick de Oliveira Arpégio; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Embrapa Territorial (Embrapa), titular Janice Freitas Leivas; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), titular Emília Wanda Rutkowski e suplente Flávio Dias Passos; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) suplente Estéfano Seneme Gobbi; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-Guardinha), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (Apaviva), suplente Letícia Mônica Silva Santos; Associação Movimento Resgate o Cambui, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (Aproapa), titular Rodolpho Bocchichio do Amaral Schmidt; Associação de Ciclistas de Campinas (Cicloativo), titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Moraes da Silva; Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo (Seesp) titular Celso Rodrigues; Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (Sinduscon), titular Luiz Cláudio Minniti Amoroso; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (Secovi), titular Plínio Escher Júnior; Sindicato Rural de Campinas, su-

plente Márcia Rosane Marques e Associação dos Proprietários Rurais do Bairro Pedra Branca, titular Francisco Augusto de Souza. Estiveram presentes também os conselheiros suplentes Yuri Arten Forte pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Seplurb) e Maria Rodrigues Cabral pela Associação Movimento Resgate o Cambuí. O servidor Carlos Alberto Grégio de Oliveira atuou como Secretário Executivo do Comdema e o engenheiro Gustavo D'Estefano realizou o suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para os seguintes órgãos/entidades conselheiras: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), Secretaria Municipal de Habitação (SMH), Secretaria Municipal de Educação (SME); Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS); Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Adunicamp); Sindicato dos Petroleiros do Estado de São Paulo (Sindipetro); Sociedade Ecológica Rio das Pedras (Serp); Associação Reconvivência; Associação dos Moradores do Jardim Sul América; Minha Campinas e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Concluída a verificação do quórum regimental, a presidente Maria Helena Novaes Rodríguez cumprimentou a todos, agradecendo pela participação e iniciou os trabalhos com os seguintes itens previstos em pauta: Expediente: 1. Fala da Presidência; 2. Justificativas de ausências; 3. Análise e deliberação sobre a ata da Reunião Extraordinária de treze de maio de 2021; Ordem do dia: 1. Dinâmica de Comissões Especiais (CE), Grupos de Trabalho (GT) e Representações: a) CE de Arborização - deliberação sobre proposta de moção; b) CE de Revisão da Lei do Comdema; c) CE sobre Vazios urbanos e Extensão do Perímetro Urbano (Ofício nº 166/21- 9ª PJ); d) CE de Análise do Decreto de Compensação Ambiental; e) Representação junto ao PROAMB; f) Representação junto ao PMVA; g) Representação junto ao CDPSA; h) Representação junto ao Conselho ARES-PCJ; i) Representação junto ao CONDEPACC; j) Representação junto ao FUNDIF; k) Representação junto ao CMPDA. 2. Fala dos Conselheiros. Iniciando o expediente, a presidente Maria Helena Novaes Rodríguez agradeceu a todos pela presença e lembrou que a reunião é transmitida ao vivo pelo "Youtube". A conselheira Janice, representante da Embrapa, solicitou informar que esteve em uma palestra com a montanhista Aretha Duarte, a campineira que chegou ao topo do Monte Everest, referindo-se à identificação de um forte lado social na fala da ex-catedora de recicláveis, que se valou dessa atividade para angariar o valor de que precisava para custear seu esporte. A presidente agradeceu pela informação e considerou a possibilidade de ela ser convidada para uma campanha de conscientização. Em seguida, a presidente referiu-se às demandas com que o Comdema vem trabalhando, valorizando a disposição dos senhores conselheiros inclusive através do aplicativo Whatsapp, registrando que têm ocorrido a tramitação na Câmara Municipal de matérias sobre a qual não houve solicitação, pelo Executivo de manifestação do Comdema. Lembrou que a presente reunião está ocorrendo em continuidade da Reunião Ordinária do mês de junho, quando não foi possível concluir a pauta. E solicitou objetividade e concisão dos senhores conselheiros em suas manifestações. 2. Justificativas de ausência. O senhor Carlos Alberto informou que a Secretaria Executiva recebeu mensagens com justificativa de ausências da Secretaria Municipal de Habitação, da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável e da Sociedade Ecológica Rio das Pedras. 3. Análise e deliberação sobre Atas de reuniões anteriores: Em seguida, submeteu a ata da Reunião Extraordinária de treze de maio de 2021, que precisou de adequações quanto ao registro da fala da Professora Laura (Puc-Campinas), cujo conteúdo foi revisado pela própria professora antes de ser inserido na íntegra naquela ata. A Professora Emília indagou se não deveria ser lido o documento que a conselheira Aline Pécora encaminhou e a presidente considerou que o material poderia ser tratado no momento das reflexões das conselheiras representantes do Comdema junto ao Programa Município VerdeAzul (PMVA), tanto mais porque o assunto não seria esgotado em pouco tempo. A ata foi posta em discussão e, não havendo questionamentos, foi aprovada por unanimidade. Passando à Ordem do dia: 1. Dinâmica de Comissões Especiais (CE), Grupos de Trabalho (GT) e Representações: a presidente concedeu a palavra à Conselheira Letícia Mônica para falar em nome da Comissão Especial de Arborização. A conselheira informou que a comissão está em fase de levantamento e sistematização de informações para integrar relatórios a serem apresentados ao Colegiado. A conselheira informou também sobre a visita que os membros da Comissão realizaram junto ao Viveiro Municipal e sobre a próxima visita que já está solicitada, junto à Usina de Compostagem, contando com a colaboração da Engenheira Agrônoma Cláudia Esmer, presidente do Congeapa. A seguir, solicitou permissão para leitura da "MOÇÃO CONTRA AÇÕES DA CPFL E REPARAÇÃO DE DANOS. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) repudia os crimes constantes contra as árvores e o meio ambiente através das podas drásticas realizadas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) em desacordo com a legislação municipal de Campinas e estabelece ações objetivando compensar e mitigar os danos que, há décadas, vêm ocorrendo na arborização das vias públicas sob as linhas de distribuição de energia. CONSIDERANDO que a prática incorreta da poda drástica traz consequências desastrosas que gradativamente afetam a resistência das árvores pela infiltração de água e agentes patogênicos (fungos e bactérias), resultando em extensas necroses de colo e tronco, tomando necessária a substituição das mesmas. Esta é, portanto, uma prática condenável já que, mesmo que não cause a morte do vegetal, reduz sua vida útil e degrada seu estado fitossanitário, além de colidir com o direito dos cidadãos em respirar um ar mais puro e viver em uma cidade saudável, ao intervir em um bem coletivo (a arborização urbana); CONSIDERANDO que a arborização urbana tem como função melhorar a qualidade de vida no meio urbano ao promover sombreamento, conforto térmico no verão, barramento de ventos, fornecimento de alimentos tanto aos cidadãos quanto à fauna, além de colorir a paisagem urbana durante as floradas, a poda drástica deve ser coibida pelo Poder Público, pelas organizações de proteção ambiental e pela opinião pública, pois caracteriza Crime Ambiental, com base na Lei Federal nº 9.605/98 em seu artigo 49: "Destruir, danificar, lesar ou maltratar, de qualquer modo ou meio, plantas de logradouros ou em propriedades privadas", tendo inclusive penalização prevista por multa e até prisão; CONSIDERANDO o Art. 13 da lei nº 11.571 de 17 de junho de 2003 que disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências - Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, telefonia, TV a cabo, e outros serviços públicos, executados em áreas de domínio público deverão ser compatibilizados com a arborização, de modo a evitar podas, danos e supressões, de acordo com o Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC); CONSIDERANDO o Decreto nº 15.986 de 19 de setembro de 2007 que dispõe sobre o GAUC, e dá outras providências; CONSIDERANDO que a quantidade e a diversidade de árvores encontradas nas ruas e avenidas da cidade vem diminuindo notadamente devido à morte ao definhamento natural, à ausência de ma-

nejo adequado, ao corte e extração sem a devida reposição no local, à execução de sucessivas podas desnecessárias e sem técnicas adequadas; CONSIDERANDO que a predominância do sistema de fiação elétrica tradicional contribui para a aplicação de podas drásticas que acabam mutilando as árvores e que a substituição do sistema de fiação elétrica tradicional por redes protegidas compactas é apontada como uma grande contribuição para reduzir as necessidades de intervenções agressivas na arborização urbana e é ainda melhor, devendo ser estudada para que o enterramento da fiação perigosa e obsoleta dê total espaço para frondosas árvores; CONSIDERANDO que a arborização urbana é o conjunto de árvores cultivadas em uma cidade e tem importância paisagística, ambiental, histórica e cultural; CONSIDERANDO que a importância da arborização para os seres vivos é basicamente promover melhora e manutenção da qualidade de vida no ambiente em que vivem, o que abrange o bem-estar físico e psicológico, sendo muitos os benefícios ofertados pelas árvores, dentre eles: sombreamento; amenização da poluição sonora, ao funcionarem como barreiras verdes; amenizarem a poluição do ar, fixando poeiras; promoverem a diminuição da velocidade do vento; favorecerem a absorção de carbono e a oxigenação do ar através da fotossíntese; promoverem o embelezamento dos locais com o colorido de flores, frutos e folhagens; contribuírem para a modificação da paisagem; colaborarem para o aumento do conforto ambiental através da modificação do microclima, promovido por mecanismos de evapotranspiração; amenização do impacto das chuvas diretamente no solo; auxiliarem no processo de favorecimento da infiltração de água no solo através de seu sistema radicular e, conseqüentemente, da alimentação dos lençóis freáticos, o que, de alguma forma, contribui para amenizar o escoamento superficial e minimizar enchentes; e colaborarem para o fornecimento de alimentos e locais de reprodução e de pouso para a fauna permanente e migratória; com o reconhecimento de sua importância para a saúde pública ao funcionarem como bloqueadoras de raios solares nocivos e de seu papel regulador de temperatura; CONSIDERANDO que a arborização atual de Campinas mostra distinção em quantidades de exemplares e número de espécies de árvores plantadas entre os bairros mais antigos da cidade, que são os mais arborizados, como o Cambuí, Guanabara, Vila Nova e Castelo, e os bairros de regiões mais recentes onde a arborização é mínima ou inexistente; CONSIDERANDO a responsabilidade ambiental da administração pública e o compromisso com o Programa Município Verde Azul (PMVA); CONSIDERANDO que a CPFL vem realizando seguidamente inúmeras podas drásticas nas árvores da cidade e que há décadas as vem danificando a ponto de extinguir a arborização urbana sob as linhas de distribuição, nunca efetuando reposição com plantio de mudas necessárias para atendimento da densidade mínima prevista em lei, atentando-se para o fato de que, quando se faz doação de mudas para as cidades, utiliza-se árvores de pequeno porte, que são as piores para a arborização urbana pois não trazem benefícios e são as de menor valor quando efetuado o cálculo de valoração do patrimônio arbóreo da cidade - dados para os quais existem estudos no bairro Cambuí; CONSIDERANDO que os crimes cometidos pela CPFL são passíveis de multas administrativas e penalidades legais; CONSIDERANDO que o cadastro da rede de iluminação é item obrigatório na PPP (parceria público privada) em andamento pela Prefeitura: Apêndice 1. Cadastro da Rede Municipal de Iluminação Pública. A Concessionária deverá inserir no cadastro, no mínimo, os seguintes dados: I. Caracterização da localização do ponto de iluminação pública: Tipo de logradouro público (rua, avenida, praça, parque, ciclovia); Endereço do logradouro do ponto de iluminação pública, sendo que para ponto com logradouro sem identificação, deverá ser registrado o endereço mais próximo ao ponto; Bairro; Macrorregião do município (zona urbana ou rural); CEP; número do ponto de iluminação pública; Dimensionamento do número de pontos de iluminação pública em faixas de pedestres necessários para atender as centralidades definidas no Apêndice 3 - Posição georreferenciada (latitude, longitude); Registro fotográfico do ponto de iluminação pública; Definição como ponto de iluminação pública convencional, ponto de iluminação pública terminal, ponto de iluminação pública isolado, conforme termos definidos no contrato; CONSIDERANDO que o COMDEMA como representação qualificada da população, e a que ele compete: Art. 3º - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA/ Campinas compete, entre outras atribuições: III - propor diretrizes para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio ambiental do Município, em especial dos recursos naturais; IV - estabelecer normas, critérios e padrões com relação ao controle e manutenção da qualidade ambiental no município de Campinas, com vistas ao uso racional dos recursos naturais; VII - pronunciar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente aos vários setores da comunidade; IX - fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do poder público, no âmbito do Município de Campinas, quanto à observância da legislação ambiental; CONSIDERANDO que consta na PPP (parceria público privada) da iluminação, a participação do Conselho no assunto: APÊNDICE 4 Diretrizes Mínimas Ambientais 4.1. Programa de Articulação Institucional. A Concessionária deverá: estruturar, junto ao Poder Concedente, uma matriz de responsabilidade e atores a serem envolvidos no processo; proceder à oitiva dos diferentes setores públicos apurando demandas; proceder à oitiva de setores da sociedade civil; sujeitar o planejamento e priorização das intervenções à aprovação do Conselho Municipal da Cidade pertinente ao assunto, no que couber, para promover a integração de pautas e aperfeiçoar o projeto em todas as suas fases, aproveitando a intersectorialidade já instalada, a participação de representantes da sociedade civil já existente e legitimidade dessas instâncias; participar presencialmente como ouvinte das reuniões desses conselhos; incluir este programa no SGSA - Sistema de Gestão Socioambiental e no Programa de Comunicação Social e Engajamento com as Partes Interessadas. Pasta técnica 25-3-21 REQUEREMOS, diante do exposto, que seja dada ciência à CPFL para que cesse imediatamente as ações danosas a nossa arborização urbana e presente em até 45 dias um plano de ação prevendo: 1- A execução do inventário de todas as árvores que se encontram sob o sistema de distribuição de energia identificando a espécie, o porte, o estado fitossanitário e o manejo recomendado ou a necessidade de substituição da árvore, plaqueando e registrando as informações em um sistema digital, específico para cadastro de inventário arbóreo georreferenciado com disponibilidade de acesso público às informações cadastradas. 1.1. Isso pode ser feito conjuntamente e obrigatoriamente junto com o cadastro da rede de iluminação. 2. O inventário das falhas (com canteiros vazios ou com potencial de implantação de um novo canteiro) na arborização dos passeios públicos, tendo em vista a obrigatoriedade de se manter uma densidade mínima de dez árvores a cada cem metros de passeio público, registrando as informações em sistema de inventário arbóreo georreferenciado com disponibilidade pública de checagem das informações cadastradas. 3. Falhas identificadas em podas em descumprimento do Artigo 13 da Lei 11.571/03 - exige-se a substituição das árvores que teve sua a fitossanidade, estrutura e sustentação afetada, por mudas saudáveis de espécies

arbóreas nativas frondosas, tendo em vista a obrigatoriedade de se manter uma densidade de dez árvores a cada cem metros no passeio público. 4. A execução de poda de condução das mudas de espécies arbóreas frondosas existentes ou plantadas objetivando a formação de um fuste longo para que a copa se estabilize acima da fiação existente. 5. A documentação das etapas de manutenção realizadas e dos plantios executados, registrando as informações em um sistema de inventário arbóreo georreferenciado com disponibilidade pública de checagem das informações cadastradas. 6. A substituição das linhas de distribuição de energia tradicional pelo sistema de cabeamento protegido compacto. 7. A execução de procedimentos de gestão e aproveitamento dos resíduos lenhosos, gerados de forma a agregar valor, empregando o repasse desses valores no replantio de mudas da arborização urbana, assim como potencializando a economia circular. Requeremos que após aprovação do plano de ação por este conselho, as atividades acima elencadas sejam iniciadas em 45 (quarenta e cinco) dias e mantidas em caráter permanente. REQUEREMOS, diante do exposto, que seja oficiado ao Senhor Prefeito e seja dada ciência também à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, à ouvidoria da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para que se apliquem as devidas sanções e advertências à empresa de distribuição de energia, objetivando o cumprimento da lei e das medidas mitigadoras e compensatórias acima elencadas que buscam garantir, de forma sustentável, o zelo ao meio ambiente durante a prática comercial de venda e distribuição de energia e outros serviços dentro de NOSSO município. Sem mais a acrescentar.” Após a leitura, foi cedida a palavra aos conselheiros que se inscreveram para comentar o texto. A conselheira Teresa Penteado disse que o Executivo parece considerar as árvores como uma complicação e afirmou que está fazendo um dossiê com muitos documentos da Emdec, da Sanasa e da própria Prefeitura em geral, com muitas informações, entre elas fato que considero absurdo, qual seja, que cada fio de cada poste tem um valor por fio, por poste e por concessionária e que o serviço tem que ser melhorado. A conselheira Leticia disse que à frente de sua residência, houve uma poda sem critério e afirmou que o valor da licitação é muito grande mas que, na prática, há uma empresa privada fazendo cortes de qualquer modo. A conselheira Emília declarou considerar inadequado o instrumento ser apresentado como moção e entendeu que deveria ocorrer uma deliberação do Pleno com base na Política Municipal. A presidente Maria Helena disse que, ao ler o documento, percebeu dois tipos de conteúdo, uma moção e, ao final, um requerimento, propondo que o Plenário deliberasse sobre fazer uma “reclamação” com toda a publicidade devida, ou se seria o caso de um requerimento ao Prefeito, para encaminhamento à Secretaria de Serviços Públicos e ao Ministério Público. O Conselheiro Glauco considerou que o encaminhamento merece cuidado, pois a intervenção é muito agressiva, acrescentando também que deveria ser exigido o plantio de árvores no outro lado da rua para evitar podas drásticas nas árvores. A conselheira Teresa considerou que as pessoas precisam aprender a conviver com as árvores e que elas podem estar em todos os lugares. O conselheiro Rodolpho considerou que é necessário estabelecer alguns parâmetros e que o Comdema poderia fiscalizar os pontos falhos da Administração Pública, a quem de fato cabe apresentar um planejamento a ser encaminhado para avaliação do Comdema, que poderia, então, acompanhar melhor o regimento que a CPFL deve seguir em seus procedimentos. O conselheiro Luiz Amoroso comentou que, no mês de maio, houve um caso parecido na cidade de Piracicaba, oportunidade em que uma vereadora questionou a CPFL sobre a existência de um protocolo para realização de podas e que a CPFL retrucou afirmando que a equipe envolvida nas podas é da área de segurança e que a fiscalização é de competência da Prefeitura. O conselheiro ainda indagou se há a possibilidade de reverter em multa essas práticas e sugeriu encaminhamento para a Aneel. A presidente avaliou a intensidade dos debates e propôs dois encaminhamentos: a preparação de uma moção, com a correspondente estratégia de divulgação, para que se produzam efeitos e o envio de ofício ao Senhor Prefeito, requerendo providências à Prefeitura. Sugeriu ainda que a Comissão de Arborização convoque um representante da Secretaria de Serviços Públicos que atue no Departamento de Parques e Jardins e um representante da CPFL para haver mais elementos sobre os quais deliberar. A conselheira Tereza considerou a proposta interessante, mas declarou não acreditar no êxito para tal ação, pois em outras oportunidades foi criada uma Comissão no âmbito da Câmara dos Vereadores supondo-se possível avançar nas discussões, mas que não houve nomeação dos membros e, apesar de várias reuniões feitas, nenhum documento foi formalizado. A conselheira Emília disse que não há uma política e sim um Guia de Arborização, visto que o Guia apresenta tudo que deve ser feito, mas falta ação. E ressaltou que - ainda que o documento esteja muito bem elaborado - não cabe encaminhá-lo como uma moção que se faz quando a ação não está no âmbito das competências do Conselho, o que não é o caso, pois o Comdema tem competência para deliberar sobre arborização urbana. A conselheira Emília lembrou ainda que a Secretaria de Serviços Públicos faz parte do Conselho, ainda que esteja sempre ausente. O conselheiro Yuri, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a palavra, sugeriu que fossem pedidas informações sobre todos os procedimentos que são adotados, via Lei de Acesso à Informação, pois ao que parece há procedimentos que talvez não estejam muito claros. Diante da manifestação do conselheiro Yuri, presidente fez um aparte, agradecendo a ele pela presença e participação, considerando o fato de que várias secretarias não têm enviado representantes e que há uma só vaga ocupada com representantes da Seplurb e da SVDS. A presidência sugeriu, então, que a Comissão de Arborização retomasse a discussão sobre os encaminhamentos mais adequados, inclusive solicitando a presença dos órgãos envolvidos (SSP/DPJ e CPFL) e que, após essas tratativas, a questão retornasse ao Plenário, para deliberação. A conselheira Emília lembrou que o Comdema não tem ingerência sobre a CPFL e que ao Executivo cabe tomar conhecimento sobre as atividades da Comissão de Arborização e traga suas considerações. A Comissão de Arborização concordou, então, com a presidência sobre a proposta de retorno do documento à Comissão para identificação do melhor encaminhamento a ser dado pelo Colegiado. A presidente reforçou ainda que a ausência reiterada de representantes das secretarias com assento no Comdema, entre elas a Secretaria de Justiça e de Serviços Públicos é demonstrativo de falta de respeito ao próprio Conselho, tendo sido enviados ofícios requisitando a substituição de seus representantes faltosos, conforme as normas regimentais. A presidente referiu-se ainda ao fato de a SSP pretender indicar os mesmos representantes, em patente desrespeito e desconsideração a este órgão de controle social. A conselheira Aline Pécora, representante da SVDS, indagou em que parte do regimento do Comdema está afirmado que a Administração Pública não pode indicar os mesmos representantes, ainda que saiba que as faltas ensejam novas indicações. A conselheira declarou ter sido indagada sobre qual o dispositivo que refere esse impedimento. A presidente declarou, então, que o Regimento Interno e a Resolução do Comdema - de fácil acesso a todos, no ‘site’ da

própria SVDS - contém as informações claras. A conselheira Aline indagou se a Resolução foi votada no Comdema pois ela própria não votou tal resolução. A presidente afirmou que providenciou a resolução, publicada ‘ad referendum’ no Diário Oficial do Município na data de vinte e quatro de junho último (páginas 22 e 23) pois entendeu necessária a pronta formalização dos fatos deliberados na reunião plenária de dois de junho último, quando se ouviram as análises e o parecer da Comissão de Ética e Conduta à qual foi solicitado posicionamento apenas por zelo desta gestão, haja vista que a deliberação sobre a substituição esteja prevista regimentalmente para serem tratados por providência administrativa direta da secretaria executiva do Comdema. A presidente declarou que a Resolução Comdema nº 04/2021 será incluída em pauta de próxima reunião, conforme acordado com o secretário executivo Carlos Grégio, a quem passou a palavra para mais esclarecimentos. O secretário do Comdema declarou que as solicitações de substituição de membros sempre foram feitas regularmente no Comdema, de acordo com seu Regimento Interno e acrescentou que a nova dinâmica das reuniões, com pautas que têm recuperado assuntos com demanda de discussões intensas, que fazem parte da nova estruturação do Conselho. A presidente lamentou com os conselheiros ter havido tão longa discussão sobre tópico já vencido e reforçou que há muitos itens de pauta a serem discutidos. Propôs, então, o retorno ao tópico anteriormente em debate, no âmbito da Comissão de Arborização e, não havendo novas proposições, submeteu a deliberação a proposta inicial de publicação de moção em oposição à nova proposta de estudos da própria Comissão sobre nova forma de encaminhamento, havendo aprovação unânime da segunda proposta. b) CE de Revisão da Lei do Comdema - A conselheira Leticia Mônica relatou sobre as atividades da Comissão Especial de Revisão da Lei do Comdema, considerando que a minuta existente está sendo estudada, trabalhando-se item por item a Lei original, mas ainda sem conclusão. c) CE sobre Vazios urbanos e Extensão do Perímetro Urbano (Ofício nº 166/21- 9ª PJ) - Com a palavra, o conselheiro Luiz Cláudio considerou haver muita falta de respeito quanto ao retorno das solicitações e informou que esta comissão que ele coordena não tem novidades a tratar. d) CE de Análise do Decreto de Compensação Ambiental: o conselheiro Luiz Cláudio informou que também não há novas informações sobre o tema, após os encaminhamentos do Comdema. e) Representação junto ao PROAMB - A presidência informou que a conselheira Angela Podolsky solicitou suspensão do tópico pois precisou ausentar-se desta Reunião Extraordinária devido a emergência para acompanhamento familiar. f) Representação junto ao PMVA - A conselheira Emília disse que não há nada a apresentar, pois as representantes não foram convidadas para participar das discussões do relatório de 2021 e demonstrou indignação sobre a posição ocupada por Campinas no Programa VerdeAzul pois, mesmo que o Comdema tenha se posicionado negativamente em diversos aspectos, em relação à condução do Programa, esta nossa cidade ainda ficou em primeiro lugar no Estado. A conselheira Tereza Penteado reiterou que ainda não recebeu o material para analisar. g) Representação junto ao CDPISA - O representante informou que não há atualizações em relação ao Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais. h) Representação junto ao Conselho ARES-PCJ - O conselheiro Carlos Alexandre disse que, após ser indicado como representante não houve nenhuma reunião do Conselho. Afirmando que as reuniões normalmente acontecem no final do ano para apresentação de relatório que justifique aumento na tarifa no serviço de abastecimento de água e esgoto na cidade; informou que os integrantes do ARES-PCJ recebem um relatório robusto com muitas informações e pouco tempo para analisar, já tendo sido reivindicada maior frequência de reuniões. Sendo assim, a presidente solicitou ao conselheiro Carlos Alexandre que encaminhe ao secretário do Comdema as indicações sobre essa proposta, para que a presidência possa formalizar solicitação junto ao ARES-PCJ, nesse sentido. i) Representação junto ao CONDEPACC - A presidente informou que a Secretaria de Cultura teve mudança titular, tendo sido convocada a primeira reunião presencial desde o início da pandemia, no Salão Vermelho da Prefeitura. E que solicitou alternativa para participação da reunião de forma remota mas não houve resposta, parecendo que o Condepacc não está em atuação ainda. j) Representação junto ao FUNDIF - O conselheiro Luiz Amoroso disse que não houve nenhuma reunião. k) Representação junto ao CMPDA - Na ausência da conselheira Pia, o conselheiro Luiz Amoroso (que é seu suplente junto ao CMPDA) apenas teceu alguns comentários, registrando que esse Conselho enfrenta muitas dificuldades com as solicitações e que trabalham fortemente. 2. Fala dos Conselheiros - A presidente Maria Helena retomou a palavra e informou sobre reunião do Grupo de Trabalho sobre Resíduos Sólidos e que ficou decidido realizar reunião extraordinária no dia doze de julho, pautada para discussões sobre o Edital da PPP, assunto de muita gravidade, tendo sido proposta a participação de representante da Secretaria de Serviços Públicos, do Ministério Público, de cooperativas de catadores e do Fórum Lixo & Cidadania, estimulando todos os senhores conselheiros a participarem. Com a palavra, a conselheira Emília atualizou o Conselho com as informações sobre as tratativas sobre a audiência pública sobre a PPP de Resíduos Sólidos, destacando a importância de se oferecer oportunidade para participação social e solicitou ao conselheiro Carlos Alexandre que verifique, junto ao ARES-PCJ, sobre a possibilidade de haver alguém para participar dessa reunião do dia doze, dadas as interfaces das questões abordadas. O conselheiro Rodrigo Hajjar disponibilizou-se a passar contatos junto ao PCJ. Considerando que não havia outras solicitações de manifestação pelos conselheiros, a presidente agradeceu a todos pela participação e considerou encerrada a reunião que foi gravada em vídeo e está disponível no canal do Youtube acessível pelo ‘link’ <https://www.youtube.com/watch?v=9JM5uwOaUXw>. E, para que também tudo conste, eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, Secretário Executivo do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município. Campinas, 07 de julho de 2021.

Campinas, 17 de setembro de 2021

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ  
Presidente do COMDEMA**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO CAMPREV.2021.00002086-66- Interessado: Presidência Administrativa - CAMPREV - Objeto: Contratação direta da empresa Informática dos Municípios Associados S/A - IMA Contratação de empresa especializada para hospedagem,

suporte técnico e manutenção além de modernização do atual Portal Web do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, visando atender os dispositivos legais vigentes, proporcionando o fácil acesso aos serviços e informações de interesse de seus segurados, consoante parecer jurídico de Doc. 4370827, RATIFICADO o ato de contratação da empresa Informática dos Municípios Associados - IMA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com despesa total R\$ 111.159,24 (cento e onze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. Publique-se. À Diretoria Administrativa para formalização contratual.

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 006/2021 - protocolo SEI EMDEC nº 2021.00000360-16. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 006/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), pelo qual foi **ADJUDICADO** o Lote 01 para a empresa classificada em 1º lugar: **TRC TELECOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.250/0001-28, no valor de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais). Em: 16/09/2021.

**AYRTON CAMARGO E SILVA**  
 Diretor Presidente

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000510-74

**Assunto: Aquisição de prótese de ATM personalizada**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.4391519, que não apresenta óbices à pretensão,

#### RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Med Fix Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ34.386.807/0001-26 para aquisição de 01 (uma) prótese de ATM personalizada, com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal 8666/93;  
 2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Campinas, 17 de setembro de 2021  
**SERGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Nº:** HMMG.2021.00000646-48. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 128/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Gluconato de Clorexidina 2% a 4% degermante. **Empresa:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. **CNPJ:** 52.202.744/0001-92. item 01 - R\$ 2,20. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 16/09/2021.

Campinas, 16 de setembro de 2021  
**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
 Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti  
**SERGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021**

**PROCESSO Nº HMMG.2020.00000405-36**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na preparação, transferência, guarda, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental das unidades integrantes da Autarquia Pública Municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, doravante denominada Rede Mário Gatti, conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº148/2021** bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:

**-Skybox Tecnologia e Segurança para Guarda de Documentos Ltda.- EPP** no valor total de R\$ 445.965,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas através de Sedex no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Mário Gatti, na área de Expediente, localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 16 de setembro de 2021  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
 Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Termo de Apostilamento ao Contrato n. 2021/7349; PRE 108/2021.** Contratada: **Tech Composites Ind. e Com. Ltda.** CNPJ/MF nº 02.758.940/0001-70, Objeto: prest. serv. confecção e instalação peças em fibra de vidro. Informe-se a retificação da Tabela 04 do Anexo I, referente à correção dos preços e códigos dos itens 15 e 16, sem alteração de valores ou outras cláusulas contratuais, conforme manifestação jurídica de 12/08/2021 e deliberação de 01/09/2021.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7218; DL 337/2020.** Contratada: **DB1 Global Software Ltda.** CNPJ: 04.204.018/0001-66. Objeto: software para gestão empréstimo. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 13/10/2021. Disp. Finais: devido à reorganização administrativa, fica responsável pelo contrato o empregado Sr. Rene Carlos Bender.

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 90034; DL 303/2020.** Contratada: **Claro SA,** CNPJ: 40.432.5444/0001-47. Objeto: assinatura TV Digital. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 04/09/2021. Preço: reajuste de 31,12%. Valor: R\$ 11.093,04. A **Claro NXT Telecomunicações Ltda.** inscrita no CNPJ 66.970.229/0001-67, assume os direitos de comercialização do produto objeto desta contratação.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 2021/7386 - Contratado: VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.;** CNPJ n. 45.993.490/0001-02; Protocolo 2021/24923; Objeto: Prestação de Serviços de Transportes. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 17/09/2021; Valor: R\$ 88.209,00.

**CONTRATO N. 2021/90027-0-0 - Contratado: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.;** CNPJ n. 57.142.978/0001-05; Protocolo 2021/29027; Objeto: Assinatura Software. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir de 17/09/2021; Valor: R\$ 32.800,00.

17 de setembro de 2020

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### RESOLUÇÃO Nº 984, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*Acresce o inciso IV ao § 1º do art. 235 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:  
 Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao § 1º do art. 235 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 235.....

.....

§ 1º.....

.....

IV - possuir escolaridade mínima de ensino médio completo.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ZÉ CARLOS**

Presidente

autoria: Mesa da Câmara

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*Concede Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a Marcelo Gonçalves Prates.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a Marcelo Gonçalves Prates por sua contribuição ao esporte.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ZÉ CARLOS**

Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.142, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*Concede Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a Aretha Duarte.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a Aretha Duarte por sua contribuição ao esporte.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ZÉ CARLOS**

Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*Concede Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" ao professor Marcello Carraro Cesar.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" ao professor Marcello Carraro Cesar por sua contribuição ao campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2021

**ZÉ CARLOS**  
Presidente

autoria: vereador Carmo Luiz

#### DIRETORIA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

#### PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 05/2021

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, Sr. LUÍS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO e, Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

Considerando a necessidade de edição de norma regulamentar para disciplinar a transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho - GT, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá propor um regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento com vistas à regulamentação e implementação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, face ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo, representantes dos seguintes setores:

I - Ana Lúcia Chabbuh, Paulo César Castilho Rabelo e Marcelo Henrique Capanelli - Diretoria de Materiais e Patrimônio.

II - João Marcos de Castro Mendes e Patrícia Marques de Oliveira Silva - Central de Contratos e Convênios.

III- Leonardo Oliveira da Silva - Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora Ana Lúcia Chabbuh, a quem incumbirá as convocações de reuniões, definição do modelo de deliberações e designação de funções.

Art. 3º O Grupo de Trabalho iniciará seus trabalhos imediatamente após sua constituição, devendo apresentar à Diretoria-Geral, relatório final dos trabalhos, bem como propor as medidas que eventualmente devam ser implementadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho, a fim de cumprir seus objetivos, poderá requisitar a participação de quaisquer servidores da Câmara Municipal de Campinas em suas reuniões.

Art. 5º O prazo final para a conclusão dos trabalhos é até 30 de novembro de 2021.

Art. 6º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 7º Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2021.

**LUÍS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**

DIRETOR-GERAL

CORONAVIRUS  
COVID-19

## DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



**USE MÁSCARA**  
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



**HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS**  
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



**LAVE AS MÃOS**  
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



**USE ÁLCOOL EM GEL 70%**  
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



**CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR**  
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



**MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO**  
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

**A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**

CORONAVIRUS  
COVID-19

## USAR MÁSCARA PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

**NARIZ E A BOCA**



**NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ**



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

**SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS**



**RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM**



**DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.**



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

**A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**